



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

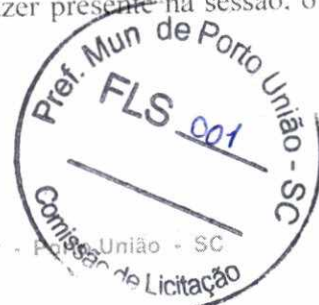
II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Ofício nº. 195/2019 – PLAN

Porto União (SC), 18 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO-SC

Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar autorização para realizar o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS referente a execução de: Execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária

Objeto:

Execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária

Valor Máximo Admissível para o Lote:

R\$ 74.692,73 Setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais com setenta e três centavos)

Prazo de Execução: 04 (Quatro) meses

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, renovável por igual período.

Necessário apresentar:

1. Garantia;
2. Acervo Técnico de Execução de execução de no compatível com o objeto;

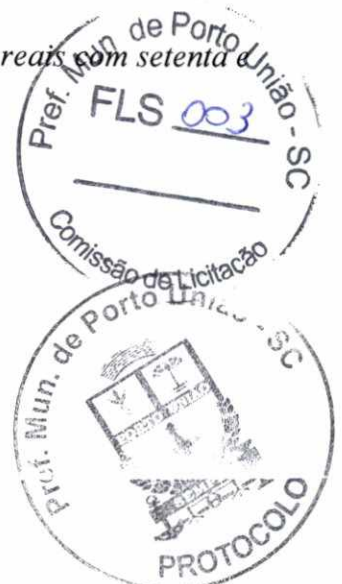
Recursos:

Recurso próprio

R\$ 74.692,73 Setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais com setenta e três centavos)

EM ANEXO: (documentação impressa e enviada via e-mail)
Orçamento, Cronograma, ART, Projeto, Memorial Descritivo.

RICARDO DRAGONI
Secretário de Planejamento





MEMORIAL BALANÇA RODOVIÁRIA DE 12,00x3,20m
SOBRE PISO

SPFD-12R1

Revisão 00

12/09/18

Página: 1/2

Cliente: xxxx

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Modificação	Resp.
Rev. 00	12/09/18	Emissão Inicial	Carlos Vasconcelos /EC



Elaborado por:

Carlos Vasconcelos /EC

Aprovado por:

M. Ribeiro / Dir

Homologado por:

M. Ribeiro / Dir



MEMORIAL BALANÇA RODOVIÁRIA DE 12,00x3,20m SOBRE PISO

SPFD-12R1

Revisão 00

12/09/18

Página: 2/2

Cliente: xxxx

Memorial descritivo

Proprietário: 00000000000000000000000000000000
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Obra: Fornecimento de produto e projeto contrato nº 000/0000/0000/00
Rua: 00000000000000000000000000000000 **Nº:** 000 **Bairro:** 00000000 **Cidade:** 000000000
UF: 00

Projeto: SPFD -12R1 **Responsável/Projeto:** Carlos Eduardo da Silva Vasconcelos **ART:** 00000000000000000000000000000000

Roteiro das atividades:

Análise de solo e escolha da fundação: A contratante deverá executar a análise de solo com mínimo de três furos através de empresa especializada e fornecer a contratada os resultados da análise.

A contratante em posse dos resultados deve escolher a opção de fundação a qual deverá ser cotada e adquirida pela contratante.

A contratante deverá fornecer Retroescavadeira e caçamba para a escavação da vala onde será construída a balança cabendo à contratante a demarcação e acompanhamento do local a ser escavado.

Na necessidade de fundação profunda após escavação do local de instalação da balança a contratante deverá contratar empresa especializada na fundação profunda de sua escolha.

Fundação por sapatas

Gabarito Fundação: Realizar marcação dos pontos de 1,60 X 4,20m para Posterior escavação das sapatas.

Bota fora: Escavação do solo nos pontos das sapatas com 0,50m de profundidade.

Aterramento: Montar aterramento em anel, conforme projeto SPFD-12R1, folha 4/5, levar cabo nú até a sapata unindo o mesmo a armadura da sapata, deixando arranque de 0,30m na cava dos pontos onde serão chumbados os insert's.

Fundação: A fundação deve ser realizada conforme projeto SPFD-12R1, folha 1/5, concretar as sapatas com concreto fck 30MPa, e o restante do piso com concreto magro 5,00cm.

* Deixar arranques nas sapatas das extremidades para posterior concretagem das rampas de entrada e saída da balança.

Tubulação para automação: Levar de uma extremidade a outra na lateral da balança 2,00 (dois) eletrodutos de 1"1/2 com uma caixa de passagem no centro (do lado mais próximo a cabine do operador), passar 2,00 eletrodutos de 1"1/2 de um lado a outro de cada rampa, levar 2,00 (dois) eletrodutos da caixa de passagem até a cabine de pesagem, conforme projeto SPFD-12R1, folha 1/5.

* Centralizar a saída dos eletrodutos nos blocos de 55x55cm conforme projeto.

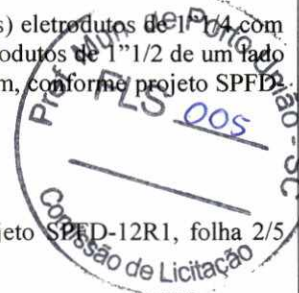
Rampas de entrada e saída: Deverão ser em concreto armado com armadura conforme projeto SPFD-12R1, folha 2/5 concretadas com concreto fck 30MPa.

* Importante a laje das rampas, deverá ser concretada apenas após a montagem da estrutura metálica da balança junto aos batentes.

Estrutura metálica: A montagem da estrutura metálica da balança será realizada por profissional da "Líder Balanças", cabe ao construtor entrar em contato pelo fone (18) 2102-5500, agenda com "Rafael - Assistência técnica".

Plataforma: Com a estrutura metálica montada, realizar escoramento e posicionar armadura para concretagem da plataforma conforme projeto SPFD-12R1, folhas 3/5 e 5/5, concretar com concreto fck 40MPa.

Por fim cabe a contratada fornecer ART de execução da obra vinculada a ART do projeto.



RELATÓRIO SONDAAGEM À PERCUSSÃO SPT

(Standard Penetration Test)

Prezados Senhores,

Interessado: **K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

Endereço da Obra: **Aterro Sanitário do Município de Porto União - Paraná**

1. INTRODUÇÃO

Estamos apresentando o relatório da sondagem à percussão, do tipo SPT (Standard Penetration Test), realizada em terreno com total de 03 (três) furos de sondagem para simples reconhecimento, na localidade acima citada;

A sondagem foi executada segundo as seguintes normas da ABNT:

- a) **NBR-8036/83**: "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos para Fundações de Edifícios";
- b) **NBR-6484/2001**: "Solos - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio";
- c) **NBR-6502/95**: "Rochas e Solos - Terminologia";
- d) **NBR-13441/95**: "Rochas e Solos - Simbologia".

2. MÉTODO DE EXECUÇÃO

As sondagens foram realizadas de acordo com as prescrições da norma **NBR-6484/2001**. Em cada ponto monta-se um tripé com um conjunto de roldanas e cordas. Na base do furo apóia-se o amostrador padrão acoplado a hastes de perfuração. Marca-se na haste, com giz, um segmento de 45 cm dividido em trechos iguais de 15 cm. Ergue-se o peso batente de 65 kg até a altura de 75 cm e deixa-se cair em queda livre sobre a haste.

Tal procedimento é repetido até que o amostrador penetre 45 cm do solo. A soma do número de golpes necessários para a penetração do amostrador nos últimos 30 cm é o que dará o índice de resistência do solo na profundidade ensaiada, foram contados separadamente o número de golpes necessários para cravar cada parcela de 15 (quinze) centímetros. O **N** foi obtido pela somatória do número de golpes necessários para cravar os 30 centímetros finais, conforme indicados nos respectivos perfis de sondagem.

Nas operações subseqüentes de perfuração, intercaladas às operações de amostragem, passa-se ao método de perfuração por circulação de água (lavagem). Na perfuração por lavagem utilizou-se um trépano como ferramenta de escavação e a remoção do material foi feita pela bomba d'água motorizada.



O ensaio foi interrompido quando em materiais impenetráveis ao amostrador ou até o índice de resistência do solo na profundidade ensaiada ser considerada como critério técnico adequado. As amostras coletadas a cada metro foram acondicionadas, etiquetadas e enviadas ao laboratório para análise tátil-visual do material por técnico especializado. As amostras extraídas receberam classificação quanto às granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos vegetais e outras informações relevantes encontradas.

- **Equipamento:**

As especificações do equipamento à disposição para utilização estão de acordo com a **NBR-6484/2001**, e são as seguintes:

- a) Torre com roldana;
- b) Tubos de revestimento de aço Schedule 40, com diâmetro nominal de 63,5 mm;
- c) Composição de perfuração ou cravação de aço Schedule 80, com diâmetro nominal de 25,4 mm e massa teórica de 3,23 kgf/m;;
- d) Trado concha com diâmetro de 100 mm;
- e) Trado helicoidal com diâmetro de 56 mm;
- f) Trépano de lavagem com largura de 59 mm e comprimento de 250 mm;
- g) Amostrador padrão, tipo Raymond, de corpo bipartido, com diâmetros externo de 50,8 mm e interno de 34,9 mm;
- h) Cabeça de bater de aço, com diâmetro de 83 mm e altura de 90 mm e massa de 3,5 kgf;
- i) Martelo padronizado de ferro, provido de haste guia de aço e coxim de madeira dura, com massa total de 65 kgf, para a cravação do amostrador;
- j) Baldinho para esgotar o furo;
- k) Medidor eletrônico de nível d'água, tipo "pio";
- l) Metro de balcão;
- m) Recipientes para amostras;
- n) Bomba d'água centrífuga motorizada;
- o) Caixa d'água ou tambor com divisória para decantação;
- p) Ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem;
- q) Torquímetro Gedore, modelo R-350, com adaptador.

- **Identificação e descrição das amostras:**

As amostras coletadas foram identificadas e descritas conforme a **NBR-6484/2001**. A terminologia empregada está de acordo com a **NBR-6502/95**.

3. PROGRAMAÇÃO DOS ENSAIOS

Os serviços consistiram na execução de 03 (três) furos de sondagens à, de acordo com locação determinada pela contratante, com a realização de ensaios penetrométricos no solo – SPT



(Standard Penetration Test) a cada metro de profundidade, denominados de SP-01 a SP-03, totalizando 31,35 metros perfurados. Os trabalhos foram iniciados no dia 26 de Março de 2019 e com término no mesmo dia. As condições climáticas estavam sem chuva nos 48 horas anteriores ao início dos trabalhos. O total perfurado está representado no quadro a seguir:

Ponto	Profundidade (m)
SP-01	10,45
SP-02	10,45
SP-03	10,45

4. CONSIDERAÇÕES

Com base nestes furos de sondagem, entendemos que se trata de um perfil constituído de camadas em argila siltosa, com areia fina, de coloração marrom. As sondagens atingiram profundidade máxima conforme tabela acima e, não foi encontrado lençol freático nos furos estudados.

As amostras coletadas e os relatórios de campo ficarão à disposição de V. S^{as} por 30 (trinta) dias a partir da entrega deste relatório.


5. ANEXOS

Fazem parte integrante deste relatório os seguintes elementos:

- Perfis geotécnicos individuais dos furos de sondagens.....SP-01 a SP-03

Estamos às ordens para esclarecimentos adicionais que forem necessários.

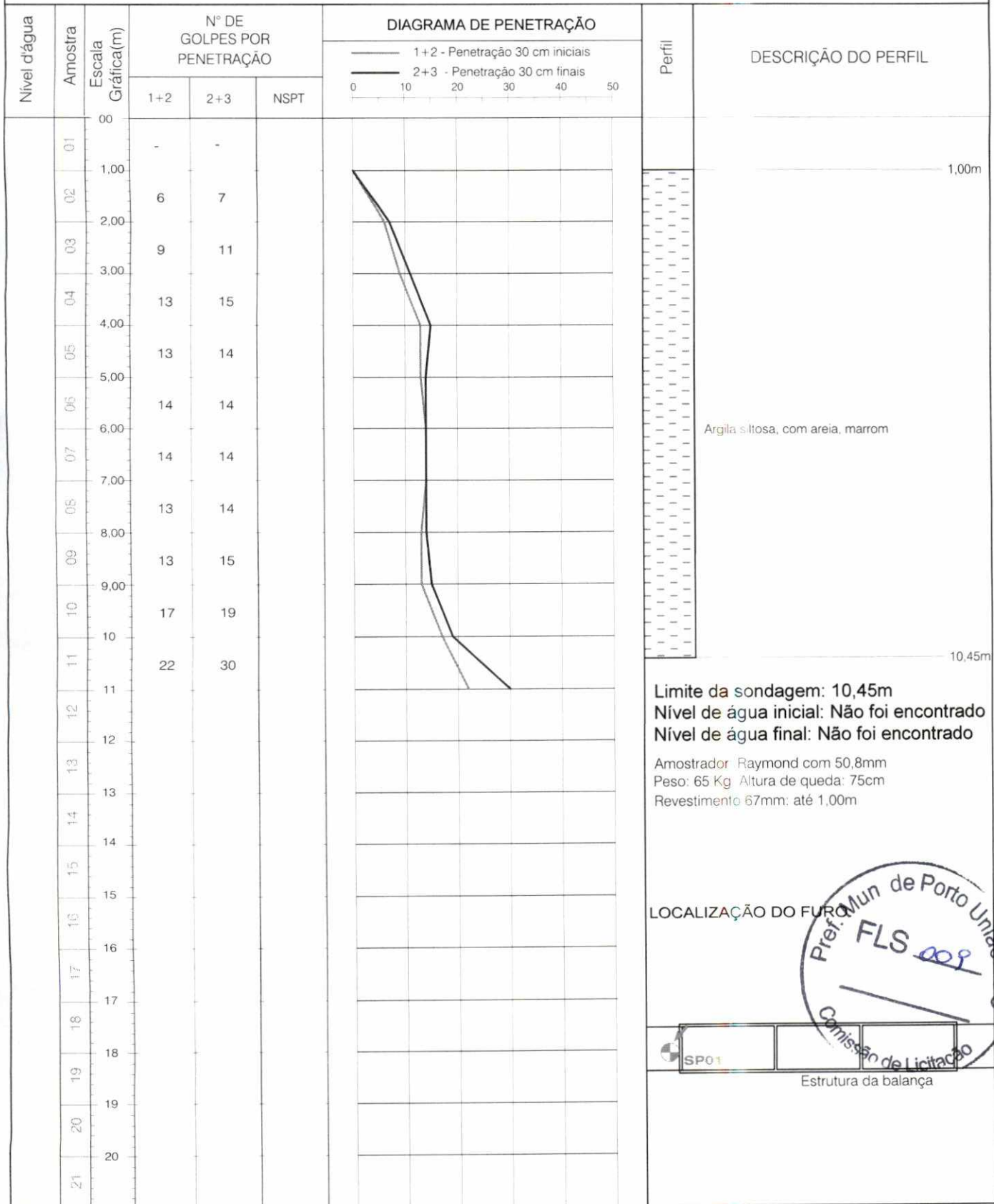
Atenciosamente,


NATHALLY IVENY V. MACHADO
ENG. CIVIL

Nathally Machado
Eng^a civil CREA / PR 109.260/D



PERFIL DE SONDAGEM S.P.T. - FURO Nº 01



Limite da sondagem: 10,45m
 Nível de água inicial: Não foi encontrado
 Nível de água final: Não foi encontrado
 Amostrador: Raymond com 50,8mm
 Peso: 65 Kg Altura de queda: 75cm
 Revestimento 67mm: até 1,00m

LOCALIZAÇÃO DO FURO: 



CLIENTE: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS		RESPONSÁVEL TÉCNICO NATHALLY MACHADO CREA PR - 109.260/D	
LOCAL: Aterro Sanitário do Município de Porto União		ENSAIO: A sondagem foi executada segundo as seguintes normas da ABNT: NBR-8036/83: "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos para Fundações de Edifícios" / NBR-6484/2001: "Solos - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio" / NBR-6502/95: "Rochas e Solos - Terminologia" / NBR-13441/95: "Rochas e Solos - Simbologia"	
DATA DE INÍCIO: 26/03/2019	DATA DE TÉRMINO: 26/03/2019	FURO Nº SP-01	

PERFIL DE SONDAGEM S.P.T. - FURO Nº 02

Nível d'água	Amostra	Escala Gráfica(m)	Nº DE GOLPES POR PENETRAÇÃO			DIAGRAMA DE PENETRAÇÃO	Perfil	DESCRIÇÃO DO PERFIL
			1+2	2+3	NSPT			
	00							
	01	00	-	-				
	02	1,00	6	7				
	03	2,00	8	9				
	04	3,00	9	10				
	05	4,00	9	11				
	06	5,00	13	14				
	07	6,00	13	16				
	08	7,00	11	13				
	09	8,00	15	17				
	10	9,00	15	18				
	11	10,00	19	23				
	12	11,00						
	13	12,00						
	14	13,00						
	15	14,00						
	16	15,00						
	17	16,00						
	18	17,00						
	19	18,00						
	20	19,00						
	21	20,00						

Argila silteosa, com areia, marrom

Limite da sondagem: 10,45m
 Nível de água inicial: Não foi encontrado
 Nível de água final: Não foi encontrado
 Amostrador: Raymond com 50,8mm
 Peso: 65 Kg Altura de queda: 75cm
 Revestimento 67mm: até 1,00m

LOCALIZAÇÃO DO FURO:

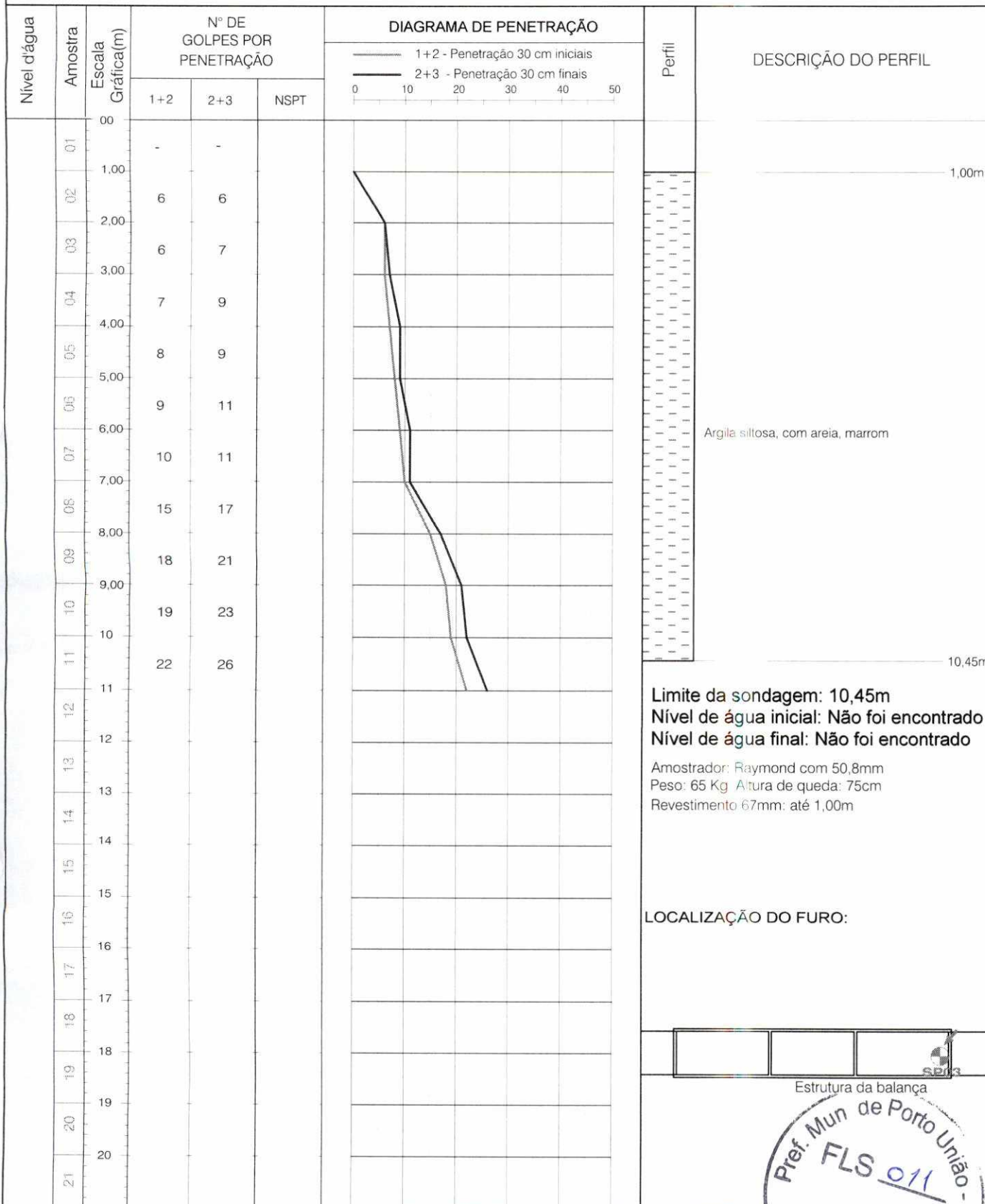


Estrutura da Fundação



CLIENTE: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO NATHALLY MACHADO CREA PR - 109.260/D
LOCAL: Aterro Sanitário do Município de Porto União	ENSAIO: A sondagem foi executada segundo as seguintes normas da ABNT: NBR-8036/83: "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos para Fundações de Edifícios" / NBR-6484/2001: "Solos - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio" / NBR-6502/95: "Rochas e Solos - Terminologia" / NBR-13441/95: "Rochas e Solos - Simbologia".
DATA DE INÍCIO: 26/03/2019	DATA DE TÉRMINO: 26/03/2019
FURO Nº SP-02	

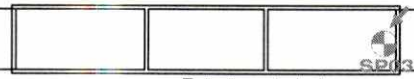
PERFIL DE SONDAGEM S.P.T. - FURO Nº 03



Argila siltilosa, com areia, marrom

Limite da sondagem: 10,45m
 Nível de água inicial: Não foi encontrado
 Nível de água final: Não foi encontrado
 Amostrador: Raymond com 50,8mm
 Peso: 65 Kg Altura de queda: 75cm
 Revestimento 67mm: até 1,00m

LOCALIZAÇÃO DO FURO:



CLIENTE: K.C.R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS		RESPONSÁVEL TÉCNICO NATHALLY MACHADO CREA PR - 109.260/D	
LOCAL: Aterro Sanitário do Município de Porto União		ENSAIO: A sondagem foi executada segundo as seguintes normas da ABNT: NBR-8036/83: "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos para Fundações de Edifícios" / NBR-6484/2001: "Solos - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio" / NBR-6502/95: "Rochas e Solos - Terminologia" / NBR-13441/95: "Rochas e Solos - Simbologia".	
DATA DE INÍCIO: 26/03/2019	DATA DE TÉRMINO: 26/03/2019	FURO Nº SP-03	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230190654079

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2615253085**

Registro: **5069736600-SP**

Empresa Contratada: **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

Registro: **1019440-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO**

CPF/CNPJ: **83.102.541/0001-58**

Endereço: **Rua PE ANCHIETA**

Nº: **126**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Porto União**

UF: **SC**

CEP: **89400-000**

Contrato: **046/2019**

Celebrado em: **22/02/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **60.980.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES**

Nº: **88**

Complemento:

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL**

Cidade: **Araçatuba**

UF: **SP**

CEP: **16075-370**

Data de Início: **22/02/2019**

Previsão de Término: **27/05/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO**

CPF/CNPJ: **83.102.541/0001-58**

4. Atividade Técnica

Elaboração				Quantidade	Unidade
1	Projeto	Fundações Superficiais	Bloco	6,00000	unidade
	Projeto	Fundações	Estaca	10,00000	unidade
	Projeto	Lajes	Concreto Armado	40,92000	metro quadrado
	Projeto	Fundações Superficiais	Sapata	20,16000	metro quadrado
	Projeto	Estrutura	Concreto Armado	38,00000	metro quadrado
	Projeto	Fundações Superficiais	Viga de Fundação	30,02000	metro
	Projeto	Estrutura	Aço	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BALANÇA RODOVIÁRIA 12,0X3,20M, 40TON SOBRE PISO (FUNDAÇÃO SAPATA OU ESTACAS): FUNDAÇÃO ESTACA ESCAVADA, 10 FUROS PROFUN. CONFORME SOLO PARA RESISTÊNCIA DE 30TON, Ø 30CM, CONC. FCK 30MPA. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO: (6UN DE BLOCOS DE CORDAMENTO MED.AXBXH 0,57X0,70X0,50M), 30,02M (VIGAS BALDRAME MED. 0,20X0,40M), 20,16M² DE SAPATA ASSOCIADA NA MEDIDA (3UN DE SAPATAS COM 4,20X1,60X0,50M), CONC. FCK 30MPA, 38,0M² (2UN DE RAMPAS DE ACESSO A PLATAFORMA MED. 5,0X3,80M I=12%), CONC. FCK 30MPA, 40,92M² (LAJE DA PLATAFORMA MED. 12,00X3,41M), CONC. FCK 40MPA, ESTRUTURA METÁLICA 1,0UN E SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ATERRAMENTO) DENOMINADA "BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA LIDER, MOD. 8500-B CAP 50.000KG DIV. 10 KG, 12,00X3,20 M LD 2052 AN DIGITAL CONFORME CONTRATO Nº 046/2019, PARA O MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO SC, CNPJ 83.102.541/0001-58

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

4 - ARAÇATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

CARLOS EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS - CPF: 430.917.778-63

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO - CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 226,50

Registrada em: 28/05/2019

Valor Pago R\$ 226,50

Nosso Numero: 28027230190654079

Versão do sistema

Impresso em: 29/05/2019 08:50:01





QUANTITATIVO DE MATERIAIS

QT-FDSP-12R1

Revisão 00

20/12/17

Página: 1/2

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Modificação	Resp.
Rev. 00	20/12/17	Emissão Inicial	Carlos Vasconcelos /EC



Elaborado por:

Carlos Vasconcelos /EC

Aprovado por:

M. Ribeiro Júnior / Dir

Homologado por:

M. Ribeiro Júnior / Dir

Quantitativo da obra

- BALANÇA RODOVIÁRIA DE 12,00X3,20MTRS SOBRE PISO (PROJETO DE SAPATAS)

- Fundação a escolha

A contratante **devera realizar a escolha da fundação profunda mais rentável** caso a mesma opte por não realizar a análise do solo, sendo que as mais indicadas são hélice-continua, Strauss, estaca pré-moldada.







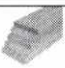









Devem ser realizados os furos da fundação em cada ponto de apoio da célula de carga e blocos das rampas totalizando 10 furos. A capacidade da fundação deve suportar 30 TON.

- Dos Vergalhões:

Vergalhões:	Ø 16,0mm, 199,1 kg	CA50	6 barras de 12mtrs	
	Ø 12,5mm, 108,1 kg	CA50	11 barras de 12mtrs	
	Ø 10,0mm, 1483,7 kg	CA50	207 barras de 12mtrs	
	Ø 6,3mm, 91,66 kg	CA50	28 barras de 12mtrs	
	Tela Ø Q138, 97,02 kg	CA50	3 telas de 6,00x2,45	
	Tela Ø Q283, 197,58 kg	CA50	3 telas de 6,00x2,45	
Concreto:	23,72 m³	FCK 30MPa		
	8,18 m³	FCK 40MPa		
Obs. 2m³ de concreto Fck 30MPa p/ guard rail da plataforma e material necessário para escoamento de água pluvial				
Ferramentas: Vibrador para concretagem, martelete de 20kg				



• Materiais diversos

Arame Recozido retorcido de 18BWG	30,0 kg	
Caibros 4,50m x 8mm x 8mm	28,0 UN	
Pregos 18x27 cabeça simples	4,0 kg	
Pregos 17 x21 cabeça simples	4,0 kg	
Placas de madeirite 1,10x2,20m resinado de 16mm	17,0 UN	
Tabuas-Pinos 3,00x0,03x0,10	17,0 UN	
Tabuas-Pinos 3,00x0,03x0,30	19,0 UN	
Tabuas-Pinos 3,00x0,03x0,10	19,0 UN	
Placas de madeirite 1,10x2,20m resinado de 12mm	4,0 UN	
Saco de Graute 30MPa	5,0 UN	
Cabo flexível nú	42,0 M (varia conforme distancia da cabine)	
Espaçador p/ Armadura h=4cm	100 UN	
Kit de aterramento	6,0 UN – HASTE TERRA DE COBRE 5/8”X3,00MM 3,0 UN - CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO DE PVC 6,0 UN - CONECTOR TH DE COBRE P/ CABO 35,0MM E HASTE TERRA 6,0 UN - CONECTOR SPLIT BOLT DE COBRE P/ CABO 35,0MM	   



1,0 UN- MASSA DE CALAFETAR CINZA



20,0 M - MANGUEIRA DE POLIETILENO DE 1,1/2"
(Varia conforme distancia da cabine)



2,0 UN - CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 300X300X120 COM TAMPA



*Obs. Este quantitativo pode sofrer aumento na quantidade de materiais em até 30% de seu valor global.

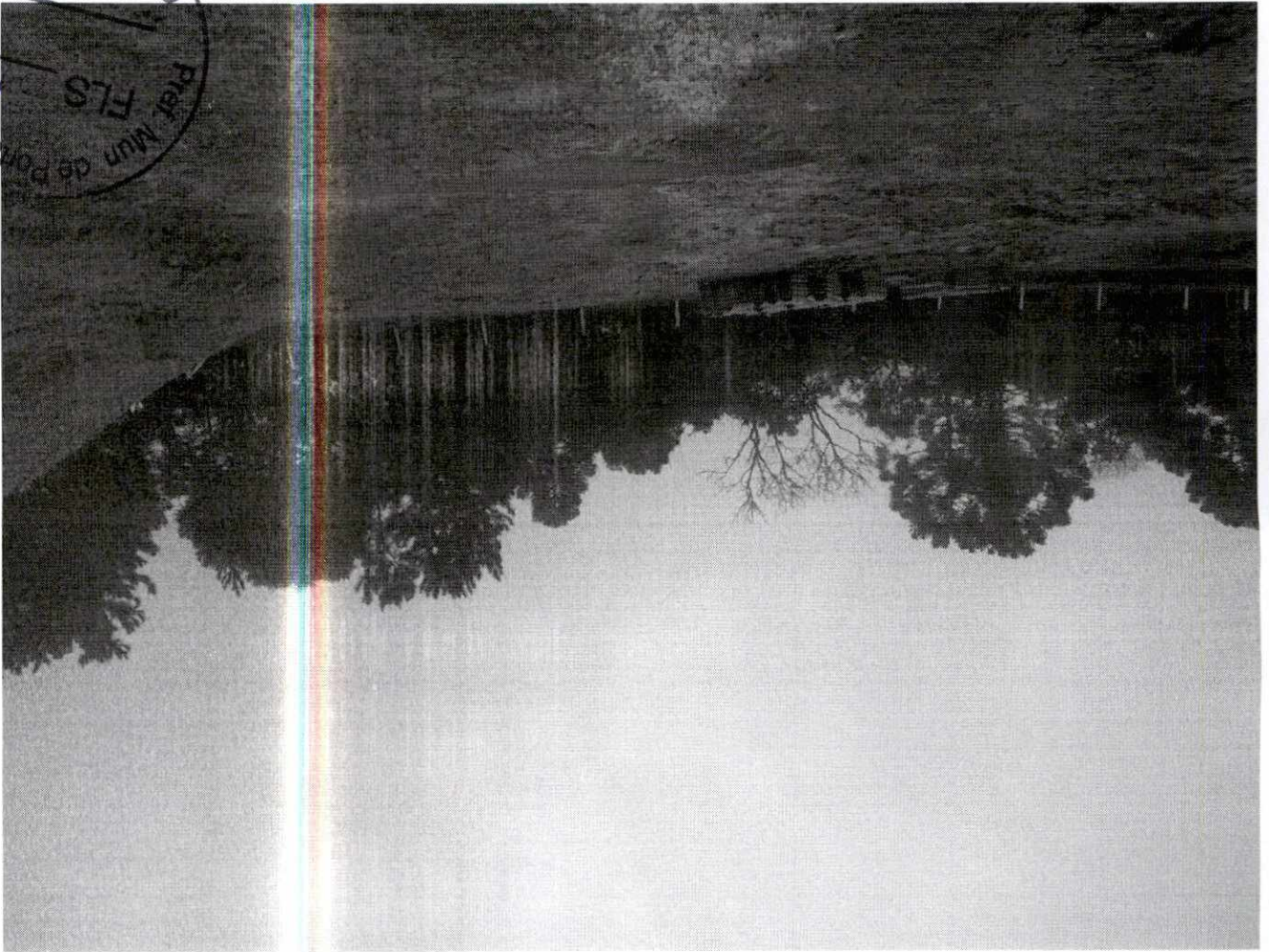




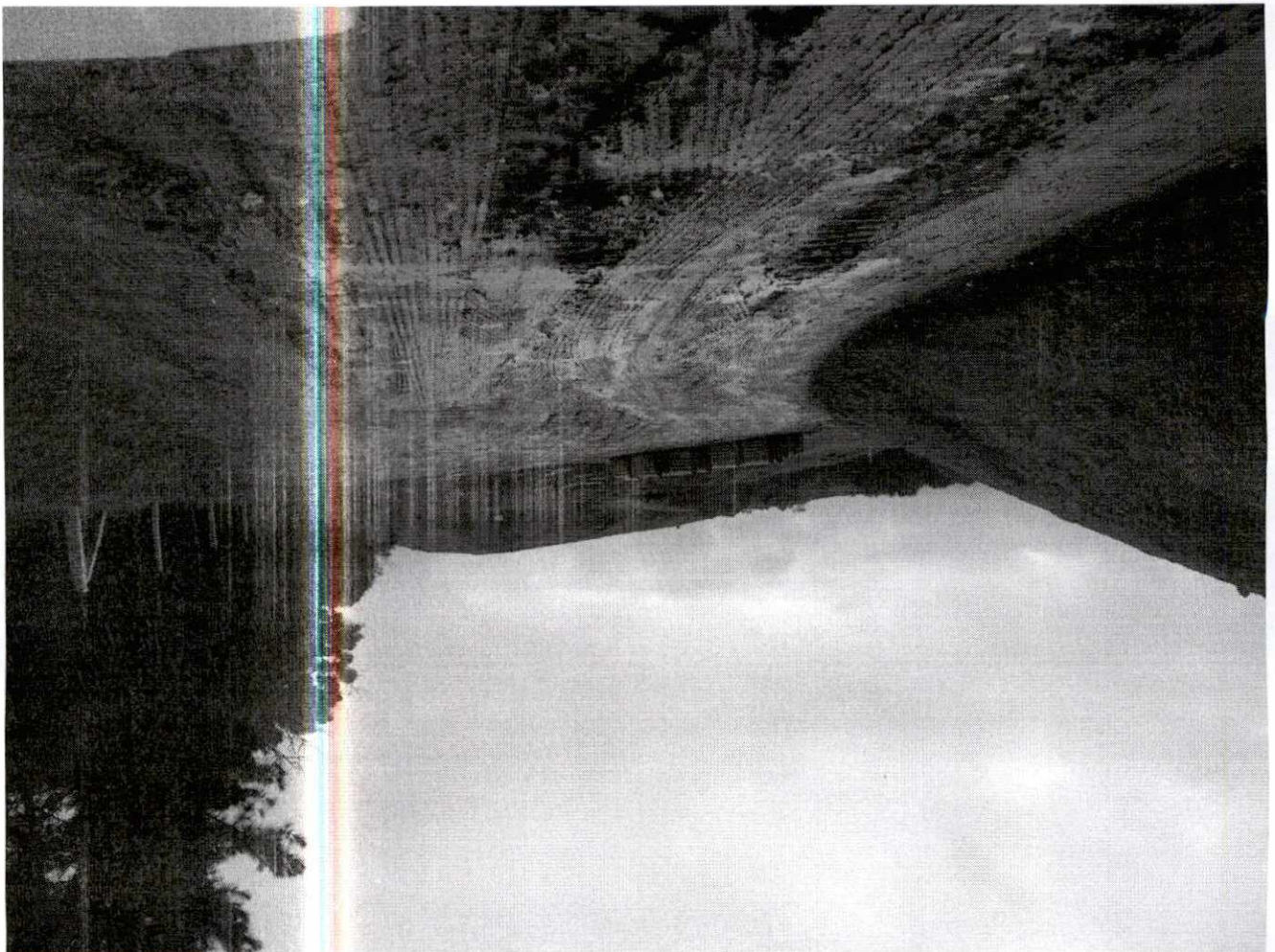
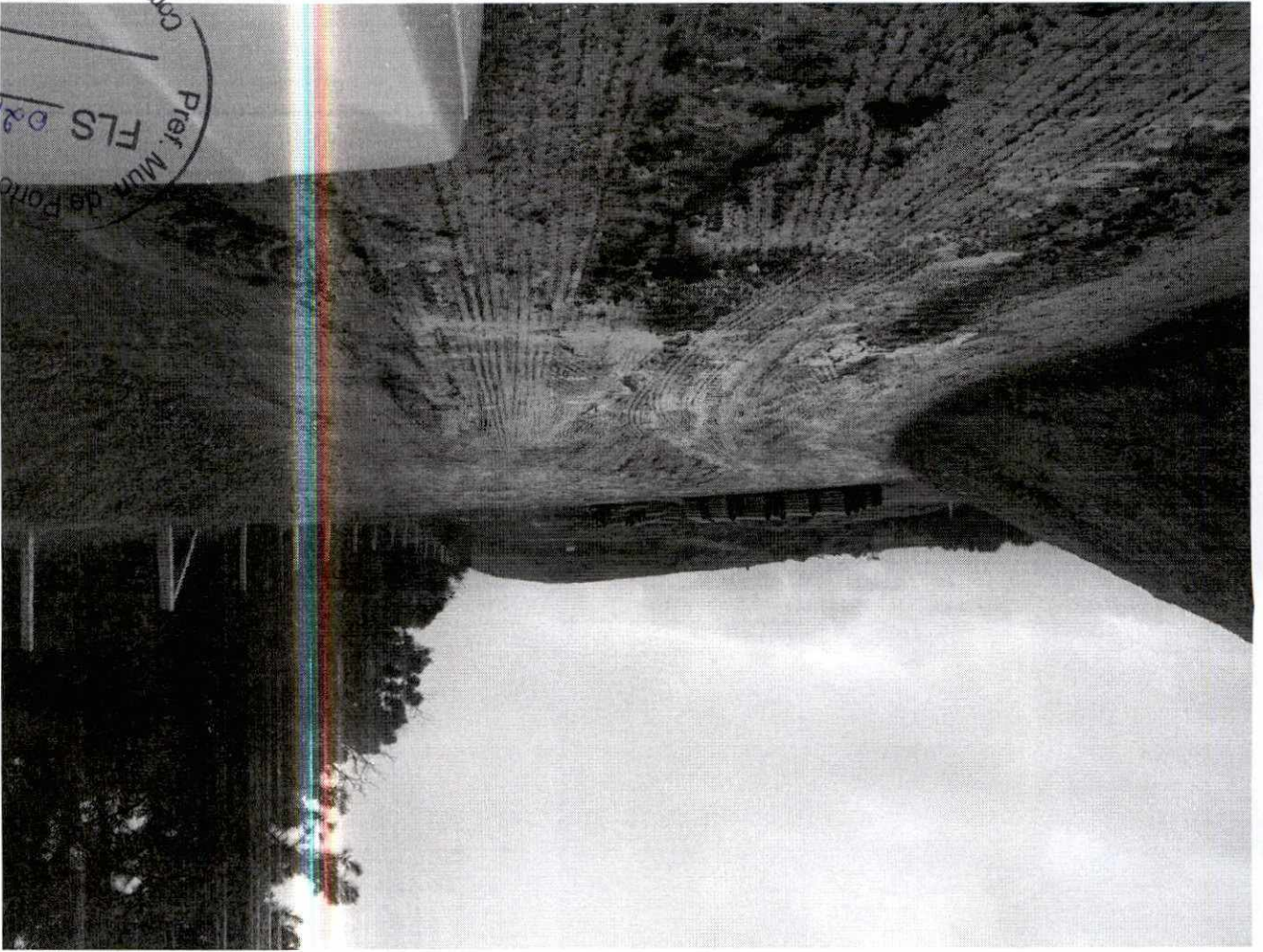
O "ULTIMO PONTO COM ESTRADA TRAÇADA" É O ULTIMO PONTO TRAÇADO NO GOOGLE MAPS, PARTINDO DELE ENTRA A DIRETA SUBINDO ATÉ O ATERRO MUNICIPAL E CHEGANDO A FRENTE NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA BALANÇA.

Prof. Municipal de União - SC.
FLS 018
Comissão de Licitação

Comissão de Licitação
PREF. MUN. DE PADO UNIAO - SC
19



Comissão de Licitação
Prer. Mún. de Porto União - SC
090 FLS 090




NOTAS:

- 1 - FAZER A COMPACTAÇÃO DO SOLO PARA AS RAMPAS.
- 2 - AS RAMPAS DE ENTRADA E SAÍDA SÓ DEVERÃO SER CONSTRUIDAS APÓS A MONTAGEM, POIS HAVERÁ A NECESSIDADE DE CHUMBAR OS BATENTES AJUSTADOS COM A PLATAFORMA.
- 3 - CONCRETO CLASSE C-40 NA PLATAFORMA, CONCRETO C-30 NAS RAMPAS E FUNDAÇÕES.
- 4 - A CONCRETAGEM DA PLATAFORMA DA BALANÇA DEVERÁ SER EM UMA ÚNICA ETAPA.
- 5 - AS EMENDAS DAS VIGAS DEVERÁ SER PROTEGIDA COM PLACAS DE ISOPOR ANTES DA CONCRETAGEM DOS GUARDA-RODAS COM ESPESSURA DE 25mm. PARA EVITAR FISSURAS NO CONCRETO.
- 6 - CONCRETAGEM DA PLATAFORMA DA BALANÇA OBRIGATÓRIO O USO DE VIBRADOR.
- 7 - ESTACAS ESCAVADAS DE \varnothing 30cm. CONCRETO C-20.
- 8 - MEDIDAS EM METROS.
- 9 - RECOBRIMENTO DE 4,5cm GERAL E 5,0cm PEÇAS EM CONTATO COM O SOLO

LISTA FERRAGENS AÇO CA-50

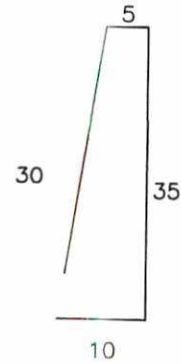
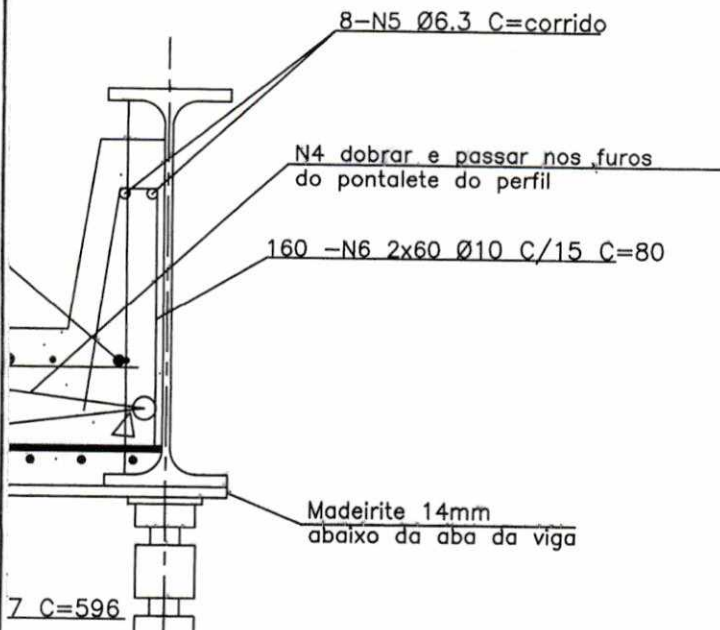
VIGAS E BLOCOS					
REF	\varnothing	Kg/m	Quant.	Compr.	Total kg
N21	12.5	0.96	6	7.33	42.2
N22	12.5	0.96	6	7.33	42.2
N23	6.3	0.25	192	0.90	43.2
N24	12.5	0.96	8	3.00	23.0
N25	12.5	0.96	6	6.63	38.2
N26	12.5	0.96	6	6.63	38.2
N27	12.5	0.96	9	4.17	36.0
N28	12.5	0.96	9	4.17	36.0
N29	8.0	0.40	16	0.95	6.1
N30	6.3	0.25	24	2.30	13.8
N31	12.5	0.96	18	1.15	19.9
N32	6.3	0.25	18	0.63	2.8
TOTAL=					341.7



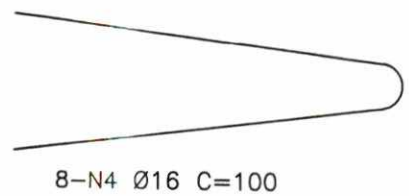
o		MARCOS	CARLOS	24.01.2018		
REV.	DESCRIÇÃO	APROVADO	DESENHO	DATA		
		ENDEREÇO: RUA JORGE MELEN REZEK n° 3411 FONE: (18) 2102.5500 FAX: (18) 2102.5544 SITE: www.liderbalancas.com.br e-mail: lider@balancas.com.br ARAÇATUBA-SP CEP:16.075-405		CARLOS E. S. VASCONCELOS Eng. Civil Responsável CREA-SP 5069736600 ART: 28027230180091171		
PROJETO: BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE PISO - CAP. 40.000 kg. DIMENSÃO 12,00 x 3,20 - FUNDAÇÃO COM ESTACA						
CLIENTE: MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO CNPJ: 83.102.541/0001-58						
ESC.	DESENHO N°	DESENHO	REV.	APROV.	DATA	FOLHA
IND.	FESP-12R1	CARLOS E.	MARCOS	MARCOS	24.01.2018	01/05

ESTE DESENHO BEM COMO SEU TEOR SÃO DE PROPRIEDADE DA LÍDER BALANÇAS
 NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

N1 Ø10,0 C/7 C=596
TOR



160-N6 2x60 Ø10 C/15 C=80



LISTA FERRAGENS

PLATAFORMA					
REF	Ø	Kg/m	Quant.	Compr.	Total kg
N1	10.0	0.62	48	5.96	177.4
N2	10.0	0.62	48	5.96	177.4
N3	10.0	0.62	226	3.37	472.2
N4	16.0	1.58	8	1.00	12.6
N5	6.3	0.22	8	5.96	10.49
N6	10.0	0.62	160	1.00	99.2
N47	10.0	0.62	20	5.96	73.9
TELA	Q-138	2.20	41	m ²	89.8
TOTAL=					1112.9

Pref. Mun de Porto União - SC
FLS 022
Comissão de Licitação

0		MARCOS	CARLOS	24.01.2018
REV.	DESCRIÇÃO	APROVADO	DESENHO	DATA



ENDEREÇO: RUA JORGE MELEN REZEK n° 3411
FONE: (18) 2102.5500 FAX: (18) 2102.5544
SITE: www.liderbalancas.com.br
e-mail: lider@balancas.com.br
ARAÇATUBA-SP CEP:16.075-405

CARLOS E. S. VASCONCELOS
Eng. Civil Responsável
CREA-SP 5069736600
ART: 28027230180091171

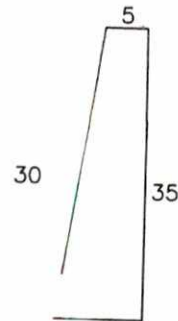
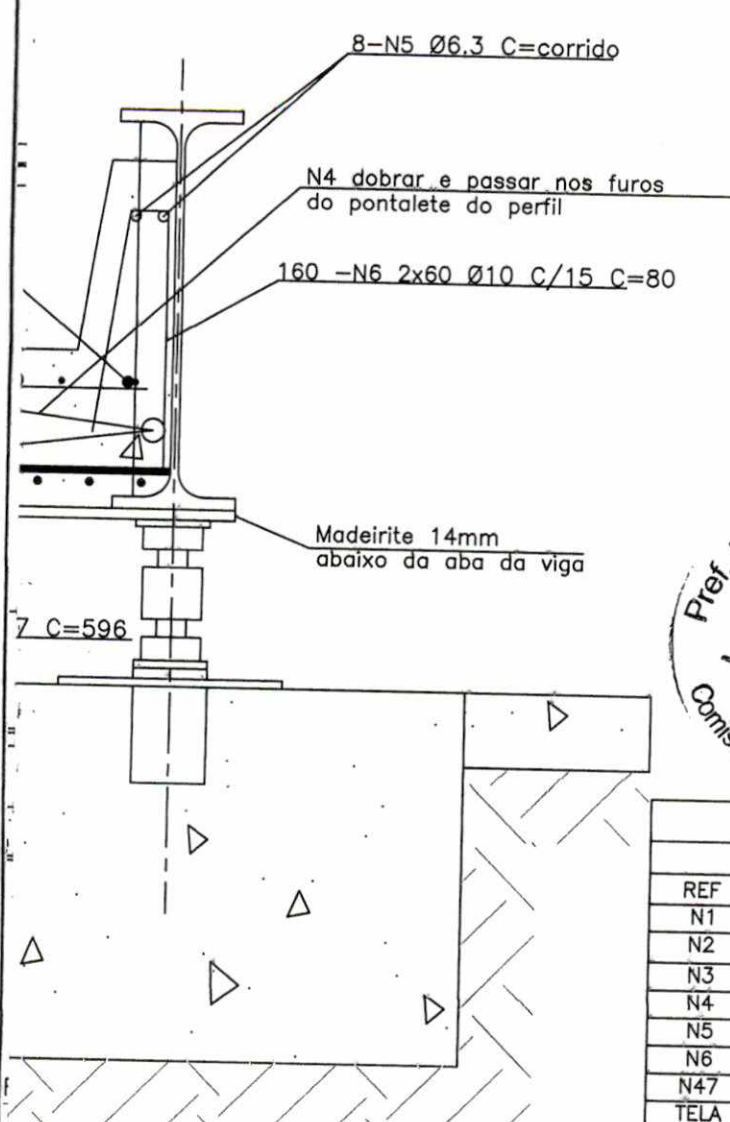
PROJETO: BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE PISO - CAP. 40.000 kg.
DIMENSÃO 12,00x3,20 - FERRAGEM PLATAFORMA

CLIENTE: MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
CNPJ: 83.102.541/0001-58

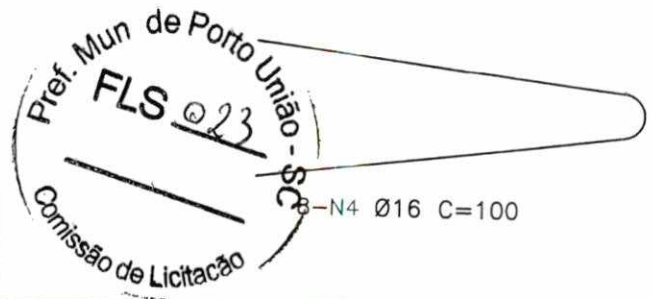
ESC. IND.	DESENHO N° FESP-12R1	DESENHO CARLOS E.	REV. MARCOS	APROV. MARCOS	DATA 24.01.2018	FOLHA 03/05
--------------	-------------------------	----------------------	----------------	------------------	--------------------	----------------

ESTE DESENHO BEM COMO SEU TEOR SÃO DE PROPRIEDADE DA LIDER BALANÇAS
NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.

Ø10,0 C/7 C=596
OR



10
160-N6 2x60 Ø10 C/15 C=80



N4 Ø16 C=100

LISTA FERRAGENS					
PLATAFORMA					
REF	Ø	Kg/m	Quant.	Compr.	Total kg
N1	10.0	0.62	48	5.96	177.4
N2	10.0	0.62	48	5.96	177.4
N3	10.0	0.62	226	3.37	472.2
N4	16.0	1.58	8	1.00	12.6
N5	6.3	0.22	8	5.96	10.49
N6	10.0	0.62	160	1.00	99.2
N47	10.0	0.62	20	5.96	73.9
TELA	Q-138	2.20	41	m ²	89.8
TOTAL=					1112.9

0		MARCOS	CARLOS	24.01.2018
REV.	DESCRIÇÃO	APROVADO	DESENHO	DATA



ENDEREÇO: RUA JORGE MELEN REZEK n° 3411
FONE: (18) 2102.5500 FAX: (18) 2102.5544
SITE: www.liderbalancas.com.br
e-mail: lider@balancas.com.br
ARAÇATUBA-SP CEP:16.075-405

CARLOS E. S. VASCONCELOS
Eng. Civil Responsável
CREA-SP 5069736600
ART: 28027230180091171


PROJETO: BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE PISO - CAP. 40.000 kg. DIMENSÃO 12,00x3,20 - FERRAGEM PLATAFORMA						
CLIENTE: MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO						
CNPJ: 83.102.541/0001-58						
ESC.	DESENHO N°	DESENHO	REV.	APROV.	DATA	FOLHA
IND.	FESP-12R1	CARLOS E.	MARCOS	MARCOS	24.01.2018	03/05

ESTE DESENHO BEM COMO SEU TEOR SÃO DE PROPRIEDADE DA LIDER BALANÇAS
NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

NOTAS:

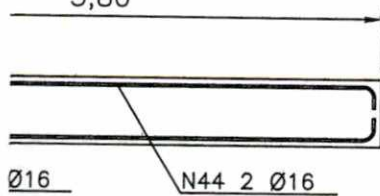
- 1 - ESTE LAY-OUT É ORIENTATIVO E GARANTE A INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DESDE QUE OS DEMAIS COMPONENTES DE INSTALAÇÃO, (CABOS DE ATERRAMENTO, HASTES E CONEXÕES), ESTEJAM CORRETAMENTE EXECUTADO PELO CLIENTE E OU CONTRATADA.
- 2 - CONJUNTO DE HASTE DE ATERRAMENTO COM NÚCLEO DE AÇO SAE 1010/1020, REVESTIDO DE COBRE, $\varnothing 5/8"$, COM COMPRIMENTO 3,0m. CONFORME NBR 13571. RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 5 OHMS. O ATERRAMENTO DEVERÁ INCLUIR AS FERRAGENS DA FUNDAÇÃO DA BALANÇA BEM COMO A ESTRUTURA METÁLICA E AS SAPATAS DAS CÉLULAS DE CARGA.
- 3 - É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE SEJA LEVADO O CABO DE ATERRAMENTO ATÉ AS TOMADAS PARA QUE SEJA GARANTIDA A CONSTÂNCIA DO DDP ENTRE A FASE E TERRA, IMPEDINDO A QUEIMA DOS EQUIPAMENTOS.
- 4 - A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ EXCEDER OS LIMITES DE -10% E +15% DA TENSÃO NORMAL DOS EQUIPAMENTOS.
- 5 - NÃO É PARTE INTEGRANTE DE NOSSO FORNECIMENTO OS MATERIAIS E OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO.
- 6 - SISTEMA DE CORES DOS CONDUTORES:
FASE: PRETO
NEUTRO: AZUL CLARO
TERRA: VERDE OU VERDE COM LISTRAS AMARELAS
- 7 - O CABO DE LIGAÇÃO ENTRE A PLATAFORMA E O INDICADOR DEVERÁ SER ALOJADO EM ELETRODUTO FLEXÍVEL DE $\varnothing 1.1/2"$ ENTERRADO NA PROFUNDIDADE DE 0,60m, QUE DEVERÁ SER SAÍDA DA PLATAFORMA DA BALANÇA E INTERLIGÁ-LO ATÉ A CABINE DE PESAGEM CONFORME DESENHO.
- 8 - OBEDECER A DISTÂNCIA DE 3,00m ENTRE AS HASTES DE ATERRAMENTO E DE ACORDO COM TAMANHO DAS BALANÇAS, AUMENTAR NUMERO DE HASTES CONFORME AS NORMAS DA NBR.
- 9 - SE A BALANÇA POSSUIR MAIS DE 4 CELULAS, FAZER ESTE PROCEDIMENTO EM TODAS AS DEMAIS.
- 10- TODAS AS FERRAGENS DA BALANÇA BEM COMO AS DA CABINE, DEVERÃO ESTAR LIGADAS AO ANEL DE ATERRAMENTO.
- 11- SOMENTE CHUMBAR OS INSERTOS COM A PRESENÇA DO TÉCNICO DA LÍDER BALANÇAS.
- 12- UNIFICAR TODOS OS CABOS NU 35mm^2 DE ATERRAMENTO AS FERRAGENS DAS BASES PARA ATERRAMENTO DE TODOS OS INSERTOS E LIGÁ-LOS AO CIRCUITO FECHADO.
- 13- DEIXAR AS PONTAS DOS CABOS NU A 0,30cm. ACIMA DAS BASES PARA MELHOR ATERRAMENTO, SAINDO PELO BAIXO RELEVO CONFORME DESENHO TÍPICO DE MONTAGEM.
- 14- INTERLIGAR ATERRAMENTO DA PLATAFORMA DE PESAGEM AOS INSERTOS.



0		MARCOS	CARLOS	24.01.2018
REV.	DESCRIÇÃO	APROVADO	DESENHO	DATA
		ENDEREÇO: RUA JORGE MELEN REZEK n° 3411 FONE: (18) 2102.5500 FAX: (18) 2102.5544 SITE: www.liderbalancas.com.br e-mail: lider@balancas.com.br ARAÇATUBA-SP CEP:16.075-405		
PROJETO: BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE PISO - CAP. 40.000 kg. DIMENSÃO 12,00x3,20 - ATERRAMENTO E ESQUEMA ELÉTRICO				
CLIENTE: MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO CNPJ: 83.102.541/0001-58				
ESC.	DESENHO N°	DESENHO	REV.	APROV.
IND.	FESP-12R1	CARLOS E.	MARCOS	MARCOS
				DATA
				24.01.2018
				FOLHA
				04/05

ESTE DESENHO TEM COMO SEU TIFOR SÃO DE PROPRIEDADE DA LÍDER BALANÇAS

3,80



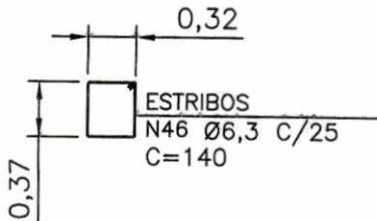
Ø16

N44 2 Ø16

2 Ø16 C=396

5 5 Ø16 C=396

Ø16




Ø16



LISTA FERRAGENS AÇO CA-50

2 RAMPAS					
REF	Ø	kg/m	Quant.	Compr.	Total kg
N41	16.0	1.58	4	3.96	25.0
N42	16.0	1.58	12	3.96	75.1
N43	6.3	0.22	30	1.20	7.9
N44	16.0	1.58	4	3.96	25.0
N45	16.0	1.58	10	3.96	62.6
N46	6.3	0.22	32	1.40	9.9
N48	10.0	0.62	80	4.92	244.0
N49	10.0	0.62	100	3.72	230.6
TELA	Q-283	4.48	42.00	m ²	188.2
TOTAL=					868.3

0		MARCOS	CARLOS	24.01.2018
REV.	DESCRIÇÃO	APROVADO	DESENHO	DATA
		ENDEREÇO: RUA JORGE MELEN REZEK n° 3411 FONE: (18) 2102.5500 FAX: (18) 2102.5544 SITE: www.liderbalancas.com.br e-mail: lider@balancas.com.br ARAÇATUBA-SP CEP:16.075-405		CARLOS E. S. VASCONCELOS Eng. Civil Responsável CREA-SP 5069736600 ART: 28027230180091171
PROJETO:	BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE PISO - CAP. 40.000 kg. DIMENSÃO 12,00x3,20 - FERRAGEM DAS BASES			
CLIENTE:	MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO			
CNPJ:	83.102.541/0001-58			
ESC. IND.	DESENHO N° FESP-12R1	DESENHO CARLOS E.	REV. MARCOS	APROV. MARCOS
				DATA 24.01.2018
				FOLHA 02/05

ESTE DESENHO BEM COMO SEU TEOR SÃO DE PROPRIEDADE DA LÍDER BALANÇAS
NÃO PODENDO SER COPIADO, REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.

ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO/IMPLANTAÇÃO BALANÇA RODOVIÁRIA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.OBRAS SERVS.PUBLICOS

PROJETO 1026 MELHORIA ATERRO SANITÁRIO

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD 39 MUN 74.692,73

COMPLEM 44905199 Outras Obras e instalações

Sydel
SOFIA SYDEL
Secretaria Finanças
24/09/2019

SOMA

74.692,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minuto

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2019**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE
BALANÇA RODOVIÁRIA.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Vistos
Minuta formalmente em ordem.
Jakson
08/12/19
P.U 2710924



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ***/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 0**/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia ** de *** de 2019 às *** horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as ***:00 horas do dia *** de **** de 2019, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às ****:00 horas do dia *** de **** de 2019. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: a *EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA*, incluído material e mão de obra.

2.2 - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

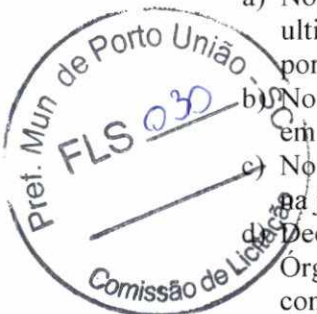
4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “K”** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA/CAU relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA/CAU relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART/RRT).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**

Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).

Declaração da proponente de que não está de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;

- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

- b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

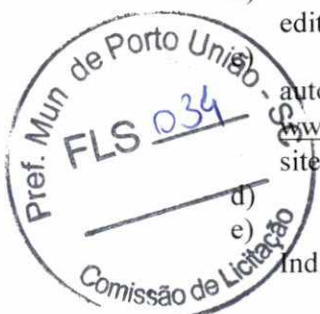
5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ****/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1. alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra; Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

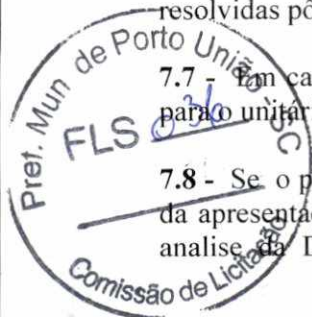
7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 123/2006 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

ITEM 01 – R\$ 74.692,73 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

9. DA GARANTIA

9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 04 (quatro) meses.

10.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10.3 - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, § 2.º da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

10.5 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

10.7 – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.8 – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “f” deste Edital.

10.09 – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

10.10 - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “f” do Edital.

10.11 – O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

14.2 - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

14.3 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

14.4 - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/ SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

14.5 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

14.6 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.7 – A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

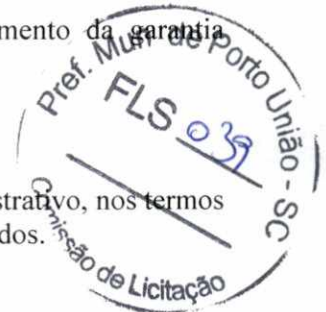
14.8 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 - Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SC, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

16.9 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

16.10 - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

16.12 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

16.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo neste qualquer tipo de indenização.

16.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.15 - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.3 – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) Orçamento, Cronograma, ART, Projeto, Memorial Descritivo, (anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, ** de **** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N° ***/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 0**/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada De Preços n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2019 modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

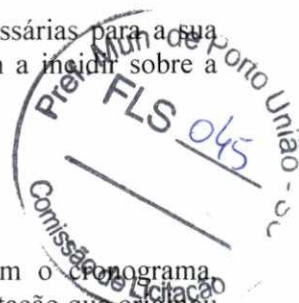
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

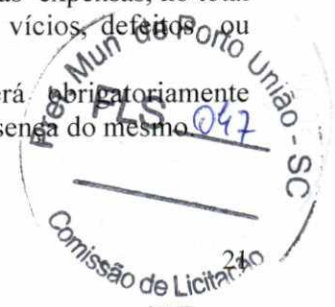
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de ** (****) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

Orçamento, Cronograma, ART, Projeto, Memorial Descritivo,

(anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br)

ANEXO “G”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “I”

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa ***** proponente do Processo Licitatório ***/2019, na modalidade de Tomada de Preços ***/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ***** - *****.

Local e data,

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ
responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____ .

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 193/2019.
Tomada de Preços 016/2019.

Objeto: *EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA.*

Valor total: R\$ 74.692,73 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:


As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 30 de setembro de 2019.


SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 193/2019 .

Modalidade Tomada de Preços n.º 016/2019.

PARECER JURÍDICO N.º 285/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por empreitada global, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA, incluído material e mão de obra, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo "menor preço por empreitada global"), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

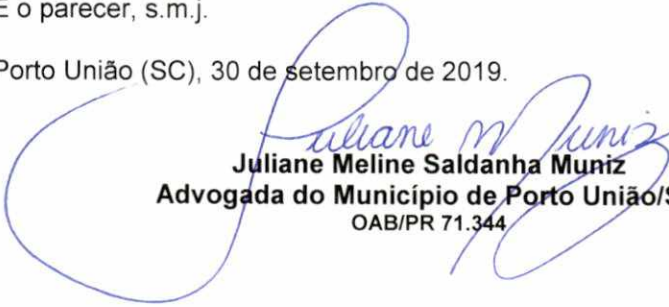
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 193/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 17 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: a **EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA**, incluído material e mão de obra.

2.2 - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

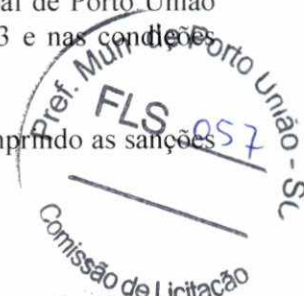
3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “A”, com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “K”** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

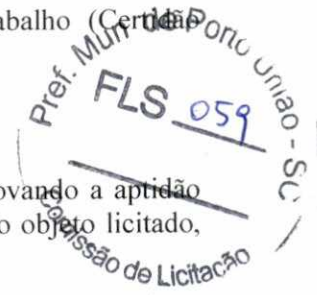
5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA/CAU relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA/CAU relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART/RRT).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados; —

* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas; —

* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados. —

*comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

- g) Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**

Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).

Declaração da proponente de que não está de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

- b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 193/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL (exigido no item 5.1. alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.**

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO da proponente que não a fizer:**

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha
- c) Auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

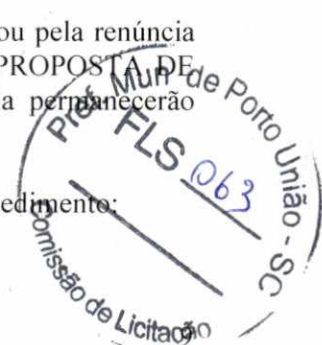
7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

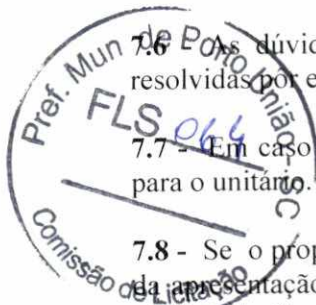
7.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 - Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal ou trabalhista (LC 155/16) com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O licitante que queira fazer uso das benesses previstas na LC 123/2006 deverá fazer no momento da sessão, sob pena de preclusão do direito.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

ITEM 01 – R\$ 74.692,73 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).

9. DA GARANTIA

9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 04 (quatro) meses.

10.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

10.3 - Os prazos de que tratam os itens 10.1 e 10.2 poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.4 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

10.5 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

10.7 – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.8 – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “f” deste Edital.

10.09 – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

10.10 - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “f” do Edital.

10.11 – O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

14.2 - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

14.3 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

14.4 - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/ SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

14.5 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

14.6 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.7 – A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

14.8 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 - Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

16.9 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

16.10 - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

16.12 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

16.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.15 - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.3 – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) Orçamento, Cronograma, ART, Projeto, Memorial Descritivo, (anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, 30 de setembro de 2019.


LUÍZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N.º 193/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada De Preços n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu ***** Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2019 modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

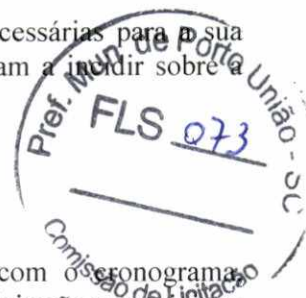
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

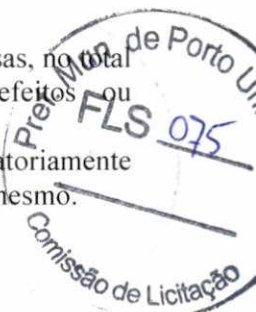
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de ** (****) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

Orçamento, Cronograma, ART, Projeto, Memorial Descritivo,

(anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br)

ANEXO “G”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “I”

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa ***** proponente do Processo Licitatório ***/2019, na modalidade de Tomada de Preços ***/2019, **DECLARA** que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ***** _ *****.

Local e data,

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ
responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



SISTEMA FAEP



Transformando trajetórias de vida

Mais do que orientar para uma prática produtiva, o SENAR-PR prepara para a vida. Ninguém passa pela instituição sem ter sua vida transformada (para melhor) de alguma maneira.

Um destes casos vem de Santo Antônio da Platina, no Norte Pioneiro, onde um dos vencedores do Concurso Agrinho de 1998, Marcelo Costa, viu sua vida mudar.

Essa trajetória deu a base para passar no vestibular e assim realizar o sonho de cursar Direito. A mais recente conquista desta jornada foi passar no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Outro caso vem da cidade de Mandaguáçu (Norte) onde o instrutor do SENAR-PR Maurício Aparecido, conhecido como Índio, foi além das aulas e do papel de articulador de políticas rurais locais.

Índio divide com o SENAR-PR essa conquista. Segundo ele, seu contato pedagógico com a região foi fundamental para que fosse conhecido pela população.

sistemafaep.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 192/2019 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Presencial 138/2019 - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 193/2019 - Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2019. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 197/2019 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Presencial 142/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARRO DE GARL.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 196/2019 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Presencial 141/2019. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 195/2019 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Presencial 140/2019. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO INSTALADO E AFERIDO.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



SINDICATO RURAL DE BITURUNA

Orgão Sindical de 1º Grau CNPJ/MEF 81.545.749/0001-98. Reabre conexão em 11/07/1967. Inscr. Estadual nº 306.00099-06.

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 27/09/2019 o Sindicato Rural de Bituruna, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT, com o estatuto da Entidade, elegeu a Chapa abaixo descrita, a qual integrará o Sindicato no período de 03/11/2019 a 02/11/2022.

Table with columns: Cargo, Nome do Candidato. Lists candidates for various positions like Presidente, Vice-Presidente, Secretário, etc.

Bituruna, 27 de setembro de 2019.

ISRAEL JULIO DORO, Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR. TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5473) AO CONTRATO Nº 171/2018 (4751) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018. OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.

EXPEDIENTE

O Comércio Gráfica e Editora Ltda. Fundado em 11 de Junho de 1931. Site: www.jornalcomercio.com



Direção Geral: Siltamar Luzia Britten Dalmas. Gerência: Andrews Roberson Batista. Departamento Comercial: Marcelo Machado. Lu Castilho. Corretor de Conteúdo: Ana Cabral. Reportagem: Mariana Honesko, Ricardo Silveira, Wanessa Stenzel e Jaqueline Castaldon. Diagramação: Gabrielly Cesco. Treineiro: Eduardo Pietra. Colaboradores: Therezinha Wolff, Odilon Munchielli, Brites Antonio Brites. Assinatura Anual (Local: R\$ 240,00 | Microrregião: R\$ 480,00) Atendimento: Rua Dário Bordin, 313 - União da Vitória (PR) CEP: 84600-000 - Tel (42) 3521-2050. Redação: Rua XV de Novembro, 97 - Porto União (SC) CEP: 89400-000 - Tel (42) 3524-2517. CNPJ: Matríz: 77.958.882/0001-27. Filial: 77.958.882/0002-08. Circulação: União da Vitória, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Porto União, Irineópolis, Matos Costa, Calmon, São Mateus do Sul e Antonio Ônto. Impressão: Gulgolim Gráfica e Editora Ltda.

COPA SC

Sem vencer, Brusque demite o treinador

Evandro Guimarães não é mais o treinador do Brusque. A direção do clube do Vale do Itajaí decidiu liberar ontem o treinador e o auxiliar, João Paulo dos Santos. De acordo com a assessoria de comunicação, a decisão foi tomada em comum acordo após uma reunião com o treinador.

Guimarães esteve à frente da equipe em seis partidas, quais o time acumulou empates e três derrotas. O Brusque ocupa a lanterna da Copa SC, com três pontos conquistados em seis jogos. Membro da comissão fixa do clube, o auxiliar técnico Jerison Testoni, o Jersinho, assume a equipe no restante da temporada.

Também ontem o Brusque anunciou o acerto com o zagueiro Everton Alemão, 26 anos. O atleta estava no São José-RS, onde disputou a Série C do Brasileiro. O jogador de 1,85m atuou em 20 partidas na temporada pelo Zequinha e fez um gol.

Além do São José-RS, onde esteve por quatro temporadas, Everton Alemão tem passagens por outros clubes do estado vizinho, como Santo Ângelo e Caxias. Em 2018, disputou a Série B do Brasileiro pelo Guarani-SP. No Campeonato Paulista deste ano, o atleta chamou a atenção pela capacidade de marcar gols. Foram cinco em 14 jogos.



Evandro Guimarães não conseguiu nenhuma vitória

PREFEITURA DE BRUSQUE
PREGÃO n° 117/2019
Processo Licitatório n° 157/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGÊNERES.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/11/2019, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 01/10/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 197/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 142/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARRO DE GARI. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 193/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODoviÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA. Comarca - Capital / 3ª Vara Cível. Rua Gustavo Richard, 434, Fônum, Centro, Florianópolis-SC. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 29 DIAS. Ação: Procedimento Comum Cível/PROC. Autor: Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Reu: Luiz Fernando Sena Luckina. Juiz de Direito: Tamyara Cossali. Genêro: Alvir Rodrigues de Almeida Júnior. Processo n. 0021947-81.2012.8.24.0023. Clandio; LUIZ FERNANDO SENA LUCKINA, brasileiro, Jornalista Antonio Bessa, SN, apto 301, Ed. João Pe. Mar Grosso, Laguna - SC. Objeto: Citação. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias úteis. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo agraphado e CITADA para responder a ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contando do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECALCULAGEM DE PNEUS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 195/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 140/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO INSTALADO E AFERIDO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2019

Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de disposição final de resíduos domiciliares e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados no Município de Santo Amaro da Imperatriz.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 01 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h 00min às 18h00min.
Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de Setembro de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0129/2019

Contratante: Município de Erval Velho
Contratada: Triângulo Engenharia Eireli
Objeto: Pavimentação Asfáltica com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado Quente) sobre Paralelepípedos em parte da Rua Honório Vieira do Município de Erval Velho.
Valor total do Contrato: R\$ 1.193.755 (cento e dez mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 16/09/2020

Erval Velho/SC, 17 de setembro de 2019.
Walter Keller Kucher Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 192/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 138/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

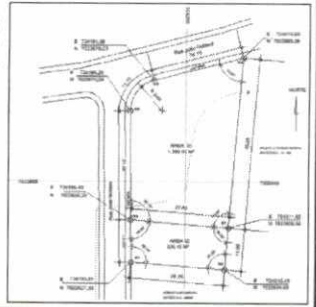
Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ – SANTA CATARINA
FERNANDO SENS DE OLIVEIRA – Oficial Titular
VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA – Oficial Substituto

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos vierem ou conhecerem tiverem que por ARLETE CATARINA BENDINI, brasileira, nascida em 23/09/1943, separada judicialmente, apostada, CPF 047.189.979-84, RG 439.591-SESP/SC, residente e domiciliada na rua João Gottardi, nº 330, bairro Espinheiro, Itajaí/SC, mediante a apresentação de planta e memorial descritivo devidamente aprovados pela municipalidade em 09/07/2019, e demais documentos, foi-me postulado o assento do desmembramento do terreno localizado no Município de Itajaí, na esquina formada pela interseção da rua José Gottardi e rua José Gottardi, sem benfeitorias, bairro Espinheiro, com a área total de 1.613,10 m² objeto da matrícula nº 56.896, deste Ofício. O desmembramento será composto por duas (02) áreas assim especificadas: Área 01, com 1.286,95m² e Área remanescente, com 326,15m², parcelamento de solo referido que recebeu manifestação favorável do Ministério Público Estadual, em 30/06/2019 (SIG nº 07.2019.0002247-1). As demais características dos imóveis, contidas na documentação assinada pelo responsável técnico Mauro Goedert, inscrito no CAU/BR, sob o nº A43450-7, estão arquivadas nesta Serventia à disposição do público.
Declaração nº 006/2019 de anuência do Instituto Cidade Sustentável – ICS, de 21/05/2019, subscrita pelo Diretor de Fiscalização e Licenciamento, senhor Felipe R. Phaelante da C. Lima e pelo Diretor Presidente, senhor Wagner Lucio de Souza.

E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expedio este edital, que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, cumprindo salientar que, para a efetiva regularidade do ato, a verificação deverá indicar, concomitantemente a esse modo vinculado, o presente edital e o desenho da área fracionada. SENDO O ALMEJADO FEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da última publicação, conforme art 19 da Lei nº 6.766/79. Fim do prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente.
Itajaí, 03 de setembro de 2019.
Fernando Sens de Oliveira
Oficial Titular



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Processo 0001370-24.2008.8.24.0023 – Desapropriação/PROC – Edital de Intimação - Autor Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN – Réu Flávio José Cordeiro e Outros – Juiz de Direito Jefferson Zanini – Chefe do Cartório Cláudia Veiga Gervini Carvalho – Intimando(a)s: Terceiros e eventuais interessados – Imóvel: imóvel constituído de área de 213,64 m², que faz parte de uma área maior de aproximadamente 30.484,00 m², conforme consta em certidão resumida de transferência de posse emitida no Cartório do registro de civil do Saco dos Limões, 3º Subdistrito da sede do Município e Comarca de Florianópolis, emitida em 31.05.2007 e cadastrado na Prefeitura de Florianópolis sob o número 66.776.006.01.09.001-863 – Decisão: “Antes de mais nada, dê-se ciência da sentença à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Florianópolis, no prazo de 5 dias, haja vista a condição do requerido de meros possuidores das áreas expropriadas. 2. Publiquem-se editais, tanto no diário oficial quanto em 1 jornal de grande circulação, este às expensas da expropriante, com prazo de 30 dias, dando ciência da imissão na posse do imóvel pela Casan a eventuais interessados, que deverão se manifestar no prazo de 10 dias (Decreto-lei n. 3.365/41, art. 34). 3. Se os prazos acima decorrem sem impugnação de interessados, a parte expropriada ainda deverá juntar aos autos documentação idônea certidões negativas de débito tributário da União, dos Estados e do Município, comprovando-se, assim, a quitação de todas as dívidas fiscais eventualmente pendentes sobre o bem (Decreto-lei nº 3.365/41, arts. 33, § 2º, c/c 34-A, § 3º). 4. Ainda, intime-se Nader Luiz Gonçalves, por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, demonstrar a condição de inventariante de seu ex-cônjuge, Manoel Honorato Gonçalves, ou, sendo esta inexistente, adunar a concordância dos demais sucessores com o levantamento integral dos valores em seu nome. Tudo feito, venham os autos conclusos para concretizar a decisão que defeno o levantamento dos valores”. Prazo fixado: 10 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo agraphado e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contando do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2019.
Jefferson Zanini – Juiz de Direito

DC
DIÁRIO CATARINENSE

PARA ANUNCIAR LIGUE: (48) 3216 3867
3216 3921

Prof. Mun de ...
Comissão de Licitação

por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARRO DE GARI. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 016/2019

Publicação Nº 2177562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 193/2019

Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 672/2019

Publicação Nº 2177483

DECRETO Nº 672/2019

EMENTA: "Homologa Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica – Processo nº 54210.000164/2014 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica – Processo nº 54210.000164/2014 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 25 de setembro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 844 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(48) 3243-1133
lic@portouniao.sc.gov.br / lic@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL


**PROCESSO LICITATORIO Nº
193/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
016/2019**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE
BALANÇA RODOVIÁRIA.**

Razão Social: Basew Engenharia Eireli EPP
CNPJ: 08.829.727/0001-98
Endereço: Ay. Desembargador Vitor Lima
Cidade: Florianópolis
Estado: Santa Catarina
CEP: 88040-400
E-mail: baseweb@hotmail.com
Telefone: (48) 92000-0677
Responsável: Jules Antonio Parisotto

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Florianópolis, 08 de outubro de 2019


Jules A. Parisotto
Administrador



Assunto PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL TP 16/2019
PORTO UNIÃO



De Basew Logística <basew.log@hotmail.com>

Para licitacao@portouniao.sc.gov.br <licitacao@portouniao.sc.gov.br>,
liciteportouniao@yahoo.com.br <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Data 2019-10-08 16:06

- Novo Documento 2019-10-08 15.45.25_20191008154536.pdf (~214 KB)

Boa tarde,

Em anexo Protocolo de Recebimento do Edital TP 16/2019.
Favor confirmar recebimento.

At.te,
Eng^a Eliziane Néry
Basew Engenharia



**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
NIRE Nº 41600605624**

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no dia 08.09.1997 em União da Vitória, Estado do Paraná, CPF nº 085.612.929-11, cédula de identidade RG nº 14.396.833-2 – SESP-II, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017, resolve assim alterar seu ato constitutivo:

CLÁUSULA 1ª: Capital Social:

O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, a partir deste fica elevado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais, dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado com a entrega total do imóvel matrícula 28.039- 2º Registro de imóveis, sendo um lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco), da quadra 07 (oito), setor 26 (vinte e seis), antigo lote nº 08 (oito), situado no lugar denominado Invernadinha de São Cristóvão, neste município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 258,28 m².



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704532619. NIRE: 41600605624.
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
 CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
 NIRE Nº 41600605624**

CLÁUSULA 2ª: Em virtude das alterações constantes neste instrumento, O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN	130.000	100	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA 3ª: A vista das modificações resolve **CONSOLIDAR** seu ato constitutivo, ficando assim com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
 CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
 NIRE Nº 41600605624**

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida no dia 08.09.1997 em União da Vitória, Estado do Paraná, CPF nº 085.612.929-11, cédula de identidade RG nº 14.396.833-2 – SESP-II, residente e domiciliada na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000.

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME**, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 2/47.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.
 PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704532619. NIRE: 41600605624.
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
NIRE Nº 41600605624**

Do nome Empresarial

CLÁUSULA 1ª – A EIRELI girará sob o nome empresarial de **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI-ME**.

Parágrafo único: A EIRELI tem como nome de fantasia **GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**.

Da Sede e das Filiais

CLÁUSULA 2ª - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, tem sua sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360 , Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Do Objetivo Social

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da EIRELI é: Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704532619. NIRE: 41600605624.
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
NIRE Nº 41600605624**

tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

Do Prazo de Duração

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado com início de suas atividades em 15.08.2017.

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Do Capital Social

CLÁUSULA 5ª - O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) dividido em 130.000(cento e trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN	130.000	100	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Da Administração

CLÁUSULA 7ª - A administração da **EIRELI** caberá a titular **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN**, dispensado de caução a quem caberá dentre



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 SOB Nº 20177465379.
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704532619. NIRE: 41600605624.
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
NIRE Nº 41600605624**

outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

Parágrafo único - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Dos Resultados

CLÁUSULA 8ª - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Da Dissolução

CLÁUSULA 9ª - Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Da Declaração de Não Impedimento

CLÁUSULA 10ª - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017, 08:39 SOB Nº 20177465379.
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE MODIFICAÇÃO:
11704532619. NIRE: 41600605624.
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
NIRE Nº 41600605624**

como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

Da Declaração da EIRELI

CLÁUSULA 11ª - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Do Endereço da Titular

CLÁUSULA 12ª –O endereço da titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

Do Pro-Labore

CLÁUSULA 13ª: A titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Do Foro

CLÁUSULA 14ª: A titular elege o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11704532619. NIRE: 41600605624.
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
NIRE Nº 41600605624

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória, 09 de novembro de 2017


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN

CPF nº 085.612.0929-11



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 08:39 SOB Nº 20177465379.
PROTOCOLO: 177465379 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704532619. NIRE: 41600605624.
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br




MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n. ° 016/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschabch Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL


Olaf Graupmann
Responsável Técnico






28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271






8/47



СЕРТИФИКАТ
ОБРАЗОВАНИЯ
ИЛИ ПРОЦЕДУРА

№ 1234567890
2023

Телефон: (45) 2255-8822
Сайт: www.ancs.ru
ул. Звонкая, д. 10, к. 100
38.285.13310001-08

СВУПЬМАИИ ЕІКЕГІ - МЕ
ЗІІЗІІ НІІІІІІІІІІІІІІІІ
38.285.13310001-08

СЕРТИФИКАТ
ОБРАЗОВАНИЯ
ИЛИ ПРОЦЕДУРА



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n. ° 193/2019

Tomada De Preços n. ° 016/2019

O signatário do presente, em nome da proponente SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME, declara conhecer e concordar com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

[Signature]
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL

[Signature]
Olaf Graupmann Olaf Graupmann
Responsável Técnico Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/D

Susan Hatschabch Graupmann
Administradora
RG: 14.399.993-2 \ CPF: 085.612.929-11



28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271

[Handwritten signatures and initials]
9/42



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, sob CNPJ nº 28.582.733/0001-09, sediada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória - PR, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Declaramos também que cumprimos as normas reguladoras de segurança e saúde no trabalho.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11

Susan
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL

Olaf Graupmann
Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/D

Olaf Graupmann
Responsável Técnico



28.582.733/0001-09

**SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME**

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



[Handwritten signatures and initials]
b/47




MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 193/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschabch Graupmann
Administradora

RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL

Olaf Graupmann

Eng. Civil

REG. CREA/PR 126 654/D


Olaf Graupmann

Responsável Técnico



28.582.733/0001-09

**SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME**

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271




13/147



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0060562-4	CNPJ 28.582.733/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/09/2017	Data de Início de Atividade 15/08/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.			
Capital: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN 085.612.929-11	Administrador Sim	Início do Mandato 15/08/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20177465379	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 10 de setembro de 2019



19/532221-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Prof. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2018



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

12/47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO
--------------------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-9935
-------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **28/08/2019** às **15:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinaturas manuscritas em azul e uma assinatura em vermelho. Um número "1347" escrito à mão no canto inferior direito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:38:03 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2020. ✓

Código de controle da certidão: **533E.EF3A.85FD.E641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas em azul e vermelho.

H/47
S



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020508967-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 15/47.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle _____

CWO5VG3OLX1JBVD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 09 de Outubro de 2019

Handwritten marks and signatures, including the number 1647.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2019 a 27/10/2019

Certificação Número: 2019092804413509245308

Informação obtida em 09/10/2019 11:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Handwritten signature and date 17/10/19.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 181666976/2019

Expedição: 28/08/2019, às 15:07:13

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



18/47
CA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Aprovado em: 06/09/2018

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Registro: 159716-0

Endereço: RUA ZACARIAS GOES VASCONCELOS, 360 CENTRO
84600-225 UNIAO DA VITORIA PR

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 27/11/2017

Capital social atual: R\$ 130.000,00 - CENTO E TRINTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES, EDIFICIOS RESIDENCIAISMULTIFAMILIARES, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INDUSTRIAIS; INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM CONSTRUCOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; INSTALACOES ELETRICAS EM CONSTRUCOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, RESERVATORIOS DE DISTRIBUICAO, ESTACOES ELEVATORIAS DE BOMBEAMENTO; CONSTRUCAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE INTERCEPTORES, CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS, MANUTENCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, MANUTENCAO DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO; SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL. ATIVIDADES LIMITADAS A AREA DE ENGENHARIA CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: OLAF GRAUPMANN

Responsabilidade Técnica aprovada em 06/09/2018

Carteira: PR-126654/ Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 116972-2 por este CREA-SC)

RNP: 1711178381

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos.

Emitida às 11:30:31 do dia 09/10/2019 válida até 31/03/2020.

Código de controle de certidão: 8HE8-F437-61HB-22C3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Assinatura manuscrita e data 19/10/19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: OLAF GRAUPMANN

CPF: 924.122.629-34

Registro: PR-126654/

Visada sob o número: S3 116972-2 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1711178381

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 CENTRO
84600-000 UNIAO DA VITORIA PR

Aprovado em: 15/10/2012

Expedido pelo CREA-PR

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIAO DA VITORIA

Data: 03/02/2012

Atribuições profissionais: "DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 DE 29/06/1973 DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:30:07** do dia **09/10/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **6 0D-74CF-C95C-2H2H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



20/17
8



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134593/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: OLAF GRAUPMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-126654/D

Registro Nacional : 1711178381

Registrado(a) desde : 28/08/2012

Filiação : HORST GERHARD GRAUPMANN

INGRID INGEBORG MOECKE GRAUPMANN

Data de Nascimento : 11/10/1975

Carteira de Identidade : 5.742.209-2

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

CPF : 92412262934

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 03/02/2012

Diplomação : 14/08/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64781 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Desde: 26/10/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 362122/2019.



Emitida via Internet em 09/10/2019 11:40:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Two handwritten signatures in blue ink are present. One is a simple scribble, and the other is more complex. Below the signatures, the number "2247" is handwritten in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134598/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

CNPJ: 28582733000109

Num. Registro: 64781

Registrada desde : 26/10/2017

Capital Social: R\$ 130.000,00

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360 CENTRO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600000

Objetivo Social:

Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; Fabricação de estacas, postes, dormentes, vigas aduelas, estrutura pré-moldadas, de cimento; Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, a instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Compra e venda de imóveis próprios, como edifícios residenciais, apartamentos, casas e terrenos; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; Fabricação de artefatos de gesso como cantoneiras, sancas, imagens, placas, painéis; Fabricação de materiais de construção de substâncias vegetais, naturais ou sintéticas (lã de madeira, palha, aglomerados com gesso); Intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

Restrição de Atividade : Restrito a área de Engenharia Civil, circunscritos as atribuições do profissional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - OLAF GRAUPMANN

Carteira: PR-126654/D

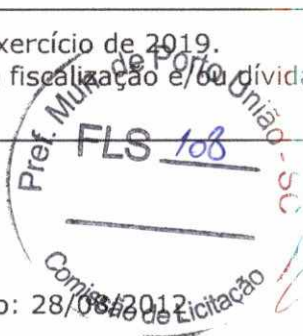
Data de Expedição: 28/08/2012

Desde: 26/10/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular



Handwritten signature in blue ink, with the number '23147' written below it.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 362124/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/10/2019 11:40:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6707388-9

1. Responsável Técnico

OLAF GRAUPMANN

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1711178381
Registro: 116972-2-SC

Empresa Contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Registro: 159716-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES VASCONCELOS, 360

Complemento:

Cidade: UNIAO DA VITORIA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO
UF: PR

CPF/CNPJ: 28.582.733/0001-09
Nº:

CEP: 84600-225

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES VASCONCELOS, 360

Complemento:

Cidade: UNIAO DA VITORIA

Data de Início: 06/09/2018

Data de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO
UF: PR

CPF/CNPJ: 28.582.733/0001-09
Nº:

CEP: 84600-225

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

15,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: DAS 8h30 AS 11h DE 2a A SABADO

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 19/09/2018 NO VALOR DE RS 82,94

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

UNIAO DA VITORIA - PR, 13 de Setembro de 2018

OLAF GRAUPMANN

924.122.629-34

Contratante: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

28.582.733/0001-09



25/47
J



Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OLAF GRAUPMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OLAF GRAUPMANN**
Registro: **PR-126654/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1711178381

Número da ART: **20175249018** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2017 Baixada em: 08/06/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Contratante: **MARCIA BARBOSA - ME** CNPJ: **06.374.306/0001-94**

Rua: AV. IVAN BENGHI Nº: 418

Complemento: Bairro: JARDIM ROSEIRA

Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-000

Contrato: celebrado em 02/10/2017

Valor do contrato: R\$ 3.748,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 441,61 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. IVAN BENGHI Nº: 418

Bairro: JARDIM ROSEIRA

Cidade: UNIAO DA VITORIA

UF: PR

CEP: 84600-000

Data de início: 02/10/2017 Conclusão efetiva: 29/11/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUÇÃO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ESTRUTURAL**

Observações:

PRIMEIRO PAVIMENTO 361,25M²

PAVIMENTO SUPERIOR 80,36M²

SENDO: ÁREA COMERCIAL 192,83M² E ÁREA RESIDENCIAL 248,77M²

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 26/10/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4732/2019

09/10/2019 11:30



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309601/2019.

CAT nº 4732/2019 de 02/09/2019, página 1 de 3



Handwritten marks and numbers: 26/47, a signature, and a checkmark.



Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 309601/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 309601/2019.

CAT nº 4732/2019 de 02/09/2019, página 2 de 3



Handwritten signature in blue ink



Handwritten notes: 7/14/19 and a signature

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME**, com sede na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória – PR, registro do CREA SC 159716-0, inscrita no CNPJ Nº 28.582.733/0001-09, **projetou, executou e concluiu para MARCIA BARBOSA – ME**, inscrita no CNPJ nº 06.374.306/0001-94, uma edificação comercial com atividades técnicas e quantitativas conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Projeto Arquitetônico	441,61	M ²
02	Projeto Estrutural	441,61	M ²
03	Projeto Hidráulico	441,61	M ²
04	Projeto Elétrico	441,61	M ²
05	Projeto de Prevenção Contra Incêndios	441,61	M ²
06	Projeto Tubulações Telefônicas	441,61	M ²
07	Execução	441,61	M ²

Os projetos e execução da obra foram: - Fundação com 64 metros de estaca, piso armado, alisado e desempenado e laje com 154,47m². Estrutura Pré-moldada para 441,61m² com vedação em blocos cerâmicos, emboço, reboco, pinturas e colocação de cerâmicas, portas de alumínio e janelas de ferro. Instalação de estrutura metálica para cobertura com 280,00m² com telhas de fibrocimento. Instalações dos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e telefônicos (contando sistema de alarme, telefone, internet), preventivo de incêndio. Execução de drenagem do terreno e drenagem das águas pluviais. Muro de arrimo com 110,00m². Entrada de energia de 100 A – trifásico. Os projetos foram executados de forma que atendessem as exigências da execução, conforme descritas acima.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **OLAF GRAUPMANN – ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR nº126654 – D – ART**
20175249018
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 01 E 07 ACIMA.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: Av. Ivan Benghi, nº418, Bairro Jardim Roseira, União da Vitória – PR.

Período de execução: 20/10/2017 à 29/11/2017

União da Vitória, 05 de Junho de 2018

Márcia Barbosa

MARCIA BARBOSA
ADMINISTRADORA
CPF: 044.009.299-06
CNPJ: 06.374.306/0001-94



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

A **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.582.733/0001-09, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, a Srta. Susan Hatschbach Graupmann, da Carteira de Identidade n.º 14.396.833-2, e do C.P.F. n.º 085.612.929-11, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:** Betoneira, roçadeira, trado manual, carrinho de mão, circular, maquina tico-tico, parafusadeira, furadeira, martelos, pinceis, cortadeira, baldes, colheres de pedreiro e nível.
- b) **Pessoal técnico:** Olaf Graupmann, engenheiro civil. Deonísio Sepanhaki, servente. Daniel Laercio Custodio, Pedreiro.

Obs.: Caso seja necessário maquinários especiais para realização de algum serviço será contratado empresas especializadas para a realização da mesma, sendo de total responsabilidade da empresa Susan Hatschbach Graupmann EIRELI - ME.

Declaramos também que os equipamentos e máquinas ficaram disponíveis durante todo o tempo de execução da obra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL


Olaf Graupmann
Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/D
Olaf Graupmann
Responsável Técnico da empresa

28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



29/10/19
[Signature]



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE

Razão Social da proponente: **Susan Hatschbach Graupmann Eireli – ME**

Endereço: Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360

Bairro: Centro CEP: 84600-225

Cidade: União da Vitória, Estado: Paraná

CNPJ nº 25.582.733/0001-09

Inscrição Estadual nº ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 15408

Nº do telefone 42 3522-9935

Nº de fax da empresa ---

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Susan Hatschbach Graupmann

Função do representante legal: Administradora

Endereço do representante legal: Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, U.V.A – PR

RG nº 14.396.833-2 Órgão emissor SESP PR

CPF nº 085.612.929-11

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschbach Graupmann
Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 CPF: 085.612.929-11
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL



28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



[Handwritten signature]
30/147
[Handwritten mark]




DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao Processo 193/2019 Tomada de Preços nº 016/2019 será realizada pela seguinte relação de responsável pela obra:

- Olaf Graupmann, Engenheiro Civil, CREA SC 116972-2

União da Vitória, 09 de outubro de 2019


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ/ 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL

Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.398.833-2 \ CPF: 085.612.929-11


Olaf Graupmann
Eng. Civil
Olaf Graupmann REG. CREA/PR 126 654/D
Responsável Técnico



28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84800-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



3147



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA E DO EDITAL


Processo Licitatório nº193/2019

Tomada de preços nº016/2019

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME, CNPJ-ME Nº 28.582.733/0001-09, sediada na Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de que conhece o local e as condições da obra.

Declaramos também que analisamos todos os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019


Susan Hatschbach Graupmann
 Administradora
 RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
 CNPJ: 28.582.733/0001-09
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 REPRESENTANTE LEGAL





Olaf Graupmann
 Eng. Civil
 REG. CREA/PR 126 654/D
 Olaf Graupmann
 Responsável Técnico

28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
 Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360
 Centro, União da Vitória-PR-84600-225
 Telefone: (42) 3522-9935



CNPJ: 28.582.733/0001-09
 Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR
 Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271

32141




DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 28.582.733/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Srta.: Susan Hatschbach Graupmann, portadora da Carteira de Identidade n.º 14.396.833-2 CPF n.º 085.612.929-11. DECLARA que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL


Olaf Graupmann
Responsável Técnico

Olaf Graupmann
Eng. Civil
CREA/PR 126 654/D




28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360
Centro, União da Vitória-PR-84800-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



33117




MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME** proponente do Processo Licitatório 193/2019, na modalidade de Tomada de Preços 016/2019, **DECLARA** que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **41.20-4-00 - Construção de edifícios.**

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschabch Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

Susan
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL

Olaf Graupmann
Olaf Graupmann
Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/D
Responsável Técnico



28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



34147
[Signature]



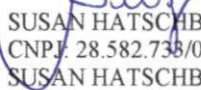
DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR


Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 016/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019

Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL


Olaf Graupmann
Responsável Técnico

Olaf Graupmann
Eng. Civil
CREA/PR 126 654/D



28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME

Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



3547





TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 016/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

União da Vitória, 09 de outubro de 2019


Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME
CNPJ: 28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL


Olaf Graupmann
Eng. Civil
CREA/PR 126 654/D
Responsável Técnico



28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935

CNPJ: 28.582.733/0001-09
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



36/42




CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, CNPJ Nº 28.582.733/0001-09.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 03 de outubro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Rayllana
Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2018

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
Comarca: União da Vitória - PR
Cidade em: União da Vitória - PR
Data: 03.10.2019

Prof. M. de Porto União - SC
FLS 122
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and marks]

37147
[Handwritten mark]

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	194.948,36	12,32
	Passivo Circulante	15.826,02	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	0,18
	Ativo	277.355,86	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Susan

 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 TITULAR DA PESSOA JUÍDICA
 CPF: 085.612.929-11

[Signature]

 GIOVANI JOSE NUNES
 Reg. no CRC - RR sob o No. PR035008/O-8
 CPF: 688.278.909-89

U.C. CONTABILIDADE LTDA - ME

[Signature]
 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2018

Pref. Mun de Porto União - SC
 FLS 123
 Comissão de Licitação

[Signatures]

38/47

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	194.948,36 + 0,00	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	194.948,36	12,32
	Passivo Circulante	15.826,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	194.948,36	3,84
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.826,02 + 34.928,16	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA
 CPF: 065.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GIOVANI JOSE NUNES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8
 CPF: 688.278.909-63

U.C. CONTABILIDADE LTDA - ME

Andrieli Marina Giacomini
 Contadora CRC/SC 035106/O-0
 CPF. 066.928.459-98

De acordo

Andrieli Marina Giacomini
 Contadora CRC/SC 035106/O-0
 CPF. 066.928.459-98



Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/04/2019

39/147

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2018.

Nome da Empresa: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: UNIAO DA VITORIA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 28.582.733/0001-09

Inscrição Estadual.....: 9075982841

Registro na junta.....: 41600605624 Data registro: 05/09/2017

Inscrição Municipal.....:

UNIAO DA VITORIA, 01/01/2018

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
TITULAR DA PESSOA JUÍDICA
CPF: 085.612.929-11

RESPONSAVEL TÉCNICO

GIOVANI JOSE NUNES
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8
CPF: 688.278.909-63

Pref. *Larsen* Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Matraria nº 045 de 14/06/2018
FLS 125
Pref. Mun de Porto União - SC
Comissão de Licitação



08 ABR. 2019


MARCIA REGINA DA SILVA VICK
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]
40/47
d

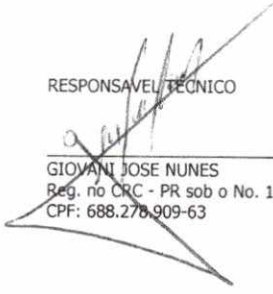
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	135.723,42	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	135.723,42	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.107,56)	0,00
(-) SIMPLES NACIONAL	(6.107,56)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	129.615,86	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(14.419,00)	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.941,78)	0,00
13º SALÁRIO	(630,30)	0,00
FÉRIAS	(840,39)	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	(4.320,84)	0,00
FGTS	(685,69)	0,00
LUCRO BRUTO	115.196,86	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.700,00)	(212,80)
DESPESAS GERAIS	(2.700,00)	(212,80)
CONSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO DA EMPRESA	0,00	(212,80)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.700,00)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(15.682,38)	0,00
JUROS DE MORA	(15.440,66)	0,00
DESPESAS SCRCRED CONTA.: 25694-3	(241,72)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	96.814,48	(212,80)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	96.814,48	(212,80)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA
 CPF: 085.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 GIOVANI JOSE NUNES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8
 CPF: 688.278.909-63




 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2018





43/47


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO CIRCULANTE	277.355,86D	129.787,20D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	194.948,36D	99.787,20D
CAIXA	142.431,29D	99.787,20D
CAIXA GERAL	69.000,89D	99.787,20D
	69.000,89D	99.787,20D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	73.330,40D	0,00
SCRCRED CONTA.: 25694-3	73.330,40D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	100,00D	0,00
APLICAÇÃO SCRCRED CONTA.: 25694-3	100,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	2.435,84D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.435,84D	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL A COMPENSAR	2.435,84D	0,00
ESTOQUE	50.081,23D	0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	50.081,23D	0,00
ESTOQUE DE MATERIAIS	50.081,23D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	82.407,50D	30.000,00D
INVESTIMENTOS	280,00D	0,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	280,00D	0,00
SCRCRED CONTA.: 25694-3	280,00D	0,00
IMOBILIZADO	82.127,50D	30.000,00D
IMÓVEIS	30.000,00D	30.000,00D
TERRENO MATRICULA 28.039	30.000,00D	30.000,00D
VEÍCULOS	52.127,50D	0,00
SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	52.127,50D	0,00
PASSIVO	277.355,86C	129.787,20C
PASSIVO CIRCULANTE	15.826,02C	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.640,00C	0,00
FINANCIAMENTOS	11.640,00C	0,00
FINANCIAMENTO SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	11.640,00C	0,00
FORNECEDORES	209,90C	0,00
FORNECEDORES	209,90C	0,00
MARCIA LARSEN E CIA LTDA	209,90C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.547,94C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.547,94C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.547,94C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.428,18C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.428,18C	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	742,49C	0,00
FGTS A RECOLHER	685,69C	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	34.928,16C	0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	34.928,16C	0,00
FINANCIAMENTOS	34.928,16C	0,00
FINANCIAMENTO SAVEIRO CS TRENDLINE 2018	34.928,16C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	226.601,68C	129.787,20C
CAPITAL SOCIAL	130.000,00C	130.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	130.000,00C	130.000,00C
CAPITAL SOCIAL	130.000,00C	130.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.601,68C	212,80D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.601,68C	212,80D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	212,80D	0,00
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	96.814,48C	0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	212,80D



Prof. *Larsen*
 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2019

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

[Signature]
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN

RESPONSÁVEL TÉCNICO


[Signature]

[Handwritten signatures and notes]
 42/42
 8

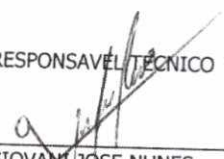
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2018	2017
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	(212,80)	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	97.027,28	(212,80)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	96.814,48	(212,80)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.814,48	(212,80)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA




 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 TITULAR DA PESSOA JURÍDICA
 CPF: 085.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 GIOVANI JOSÉ NUNES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8
 CPF: 688.278.909-63


 Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Rayllana Evelin Hort Larsen
 Portaria nº 045 de 14/06/2019





 43/47
 \$

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTEXTO OPERACIONAL:

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome de, com sede na Rua Zacarias Goes De Vasconcelos, 360, Centro – União da Vitória – PR CEP 84600000, CNPJ nº 28.582.733/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41600605624 em 05.09.2017.

Objeto Social : Construção de edifícios residenciais, casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, construção de edifícios comerciais, construção de edifícios industriais; instalação, alteração, manutenção e reparo em construções residenciais, comerciais e industriais; Instalações elétricas em construções residenciais, comerciais e industriais, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Construção de sistemas para o abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento; Construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores a construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto; intermediação na compra, venda de imóveis e terrenos, avaliação de imóveis ; Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica.

PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018 E 2017 comparativos, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade .

ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser saídos a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

ATIVO NÃO CIRCULANTE:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

ESTOQUES:

O custo dos estoques foi calculado considerando os custos individuais dos itens, sempre que possível. Conforme os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de venda.

INVESTIMENTOS:

São registrados nesta rubricas investimentos em consórcio para futura aquisição de bens ainda não contemplado .

IMOBILIZADO:

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou construção. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.



Rayllana Evelin Hort Larsen
Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rayllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2018

19/12

O ativo Imobilizado constituído por terreno não sofre depreciação.

EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescido de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

Registrado nesta rubrica os valores correspondente ao simples nacional, são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente ao titular. Constituem as contas de Lucros (Prejuízos) Acumulados, onde estão presentes os valores dos resultados da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo valores integralizados.

CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social totalmente subscrito corresponde aos investimentos efetuados pela titular é de de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESULTADO:

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

D R - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

D L P A - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na Conta de lucros e prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

EVENTOS SUBSEQUENTES:

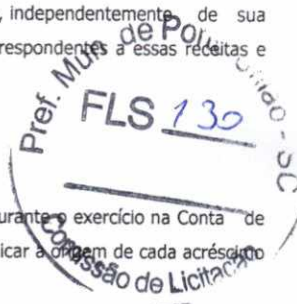
A administradora informa que não ocorreram quaisquer eventos subseqüente que possam afetar as Demonstrações Contábeis.

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

A EIRELI nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.



[Handwritten signature]
Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Evelin Hort Larsen
Cartaria nº 045 de 14/06/2019
[Handwritten signature]
45/47
[Handwritten mark]

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas Internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O(s) Administrador (es) optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

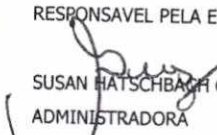
A administradora declara que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações, fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração, estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A administradora declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

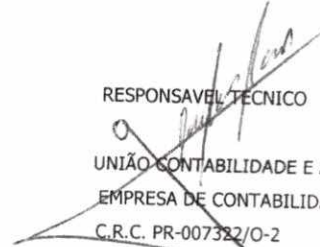
A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

União da Vitória - PR, 31 de Dezembro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
ADMINISTRADORA
C.P.F. 085.612.929-11
R.G. 14.396.833-2-SESP-II-PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


UNIÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-007322/O-2
C.N.P.J. 12.908.667/0001-76
GIOVANI JOSE NUNES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.R.C. PR-035008/O-8




Pref. Mun. de Porto União
COMPARE COM O ORIGINAL
Rafilana Evelin Hort Larsen
Petraria nº 045 de 11/18


46/47

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 23

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Ramo: Construção de edifícios

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: UNIAO DA VITORIA

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 28.582.733/0001-09

Inscrição Estadual.....: 9075982841

Registro na junta.....: 41600605624 Data registro: 05/09/2017

Inscrição Municipal.....:

Handwritten signature
Pref. Mun. de Porto União
CONFERE COM O ORIGINAL
Rosyllana Evelin Hort Larsen
Portaria nº 045 de 14/06/2017

UNIAO DA VITORIA, 31/12/2018

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Handwritten signature
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
TITULAR DA PESSOA JUÍDICA
CPF: 085.612.929-11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Handwritten signature
GIOVANI JOSE NUNES
Reg. no CRC - PR sob o No. 1PR035008/O-8
CPF: 688.278.909-63

Pref. Mun. de Porto União - SC.
FLS 132
Comissão de Licitação

Handwritten signature
4747
Handwritten signature



Graupmann
Engenharia e Construções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
ENDEREÇO: R. ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
TELEFONE: 42 3522 9935
EMAIL: graupmannengenharia@gmail.com



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

TOMADA DE PREÇO
Nº.: 16/2019 - TP
Obras e Serviços de Engenharia

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 193/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/1

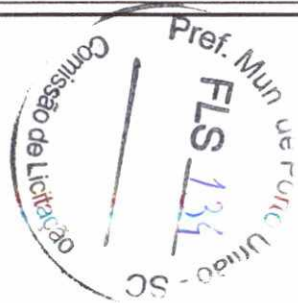
Fornecedor: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**
Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-225
CNPJ: 28.582.733/0001-09 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4235229935 Enquadrado como MPE: 22 MPE Local/Regional: 0

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	% BDI	% Encargos	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SERV	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA, incluído material e mão de obra.	74.692,73		22,00	0,00	0,0000	73.572,34	73.572,34

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 73.572,34

(Valores expressos em Reais R\$)



Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

Susan Hatschbach Graupmann
SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

UNIÃO DA VITÓRIA, 9 de Outubro de 2019

Total por Extenso: (setenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)



GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 28.582.733/0001-09

PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE-PISO
12,00X3,20M

BDI 22,00%

Ref.: SINAPI - MAR/2019

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. REAIS C/ PERDAS				
				UNID.	QUANT.	Unitário	Unitário C/ BDI	Total
OBRA: Licitação, Prefeitura de (LICITANTE)								
BALANÇA COM PLATAFORMA EM CONCRETO SAPATAS								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
99059	SINAPI	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M	30,36	R\$ 43,47	R\$ 53,03	R\$1.610,02
96523	SINAPI	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	13,44	R\$ 75,93	R\$ 92,64	R\$1.245,07
96527	SINAPI	1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,75	R\$ 99,57	R\$ 121,48	R\$334,07
SUBTOTAL								R\$3.189,16
2 INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO								
2.1 Fundação								
2.1.1 Balança								
90881	SINAPI	2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	104,10	R\$ 48,44	R\$ 59,10	R\$6.152,27
53797	SINAPI	2.1.1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ HIDRÁULICA	H	10,00	R\$ 85,33	R\$ 104,10	R\$1.041,03
95584	SINAPI	2.1.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	134,13	R\$ 9,71	R\$ 11,85	R\$1.589,27
95577	SINAPI	2.1.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	263,47	R\$ 7,39	R\$ 9,01	R\$2.374,59
96531	SINAPI	2.1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	46,03	R\$ 93,64	R\$ 114,25	R\$5.258,73
96544	SINAPI	2.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,04	R\$ 10,80	R\$ 13,17	R\$619,55
96545	SINAPI	2.1.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,60	R\$ 10,17	R\$ 12,40	R\$119,05
96547	SINAPI	2.1.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,52	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$2.656,31
96557	SINAPI	2.1.1.15	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	11,60	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$5.075,31
11.05.030	CPOS	2.1.1.16	ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M³	0,04	R\$ 3.642,40	R\$ 4.443,73	R\$166,64
2.1.2 Rampas								
96942	SINAPI	2.1.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	15,20	R\$ 106,08	R\$ 129,42	R\$1.967,23
96544	SINAPI	2.1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,91	R\$ 10,80	R\$ 13,17	R\$275,40
96546	SINAPI	2.1.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	509,49	R\$ 8,25	R\$ 10,07	R\$5.130,69
91596	SINAPI	2.1.2.8	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	197,57	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$1.904,11
96557	SINAPI	2.1.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	15,00	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$6.562,90
SUBTOTAL								R\$40.893,08
3 SUPERESTRUTURA - Plataforma de Rolamento								
89272	SINAPI	3.0	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M. CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00	R\$ 156,02	R\$ 190,35	R\$1.522,79
88278	SINAPI	3.2	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228,31	R\$ 20,34	R\$ 24,82	R\$5.665,55
73301	SINAPI	3.3	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M³	242,00	R\$ 9,08	R\$ 11,08	R\$2.681,28
92267	SINAPI	3.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	40,92	R\$ 27,46	R\$ 33,50	R\$1.370,96
92785	SINAPI	3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,45	R\$ 9,33	R\$ 11,38	R\$118,92
92787	SINAPI	3.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1082,67	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$9.601,71
92789	SINAPI	3.12	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,51	R\$ 5,99	R\$ 7,31	R\$91,40
91596	SINAPI	3.13	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	263,42	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$2.538,75
90862	SINAPI	3.15	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 40 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	8,50	R\$ 312,93	R\$ 381,78	R\$3.245,13
SUBTOTAL								R\$26.836,49
4 PINTURAS								

84665	SINAPI	4.1	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	4,92	R\$ 20,11	R\$ 24,54	R\$120,73
				SUBTOTAL				R\$120,73
5 INSTALAÇÕES - MATERIAIS								
91846	SINAPI	5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	20,00	R\$ 7,76	R\$ 9,47	R\$189,39
83446	SINAPI	5.2	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 157,80	R\$ 192,51	R\$192,51
92986	SINAPI	5.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MT	62,00	R\$ 21,52	R\$ 26,26	R\$1.627,94
1594	SINAPI - I	5.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 19,28	R\$ 23,52	R\$70,55
72272	SINAPI	5.5	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 15,14	R\$ 18,47	R\$110,82
96985	SINAPI	5.6	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 49,30	R\$ 60,15	R\$180,44
				SUBTOTAL				R\$2.371,65
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS - Fornecimento e Instalação								
73806/1	SINAPI	6.1	Limpeza final de obra	M²	78,92	R\$ 1,67	R\$ 2,04	R\$161,22
				SUBTOTAL				R\$161,22
				TOTAL			R\$ 0,00	R\$73.572,34

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - MERua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935Olaf Graupmann
Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/DSusan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 \ CPF: 085.612.929-11

GRAUPMANN ENGENHARIA E OCNSTRUÇÕES


OBRA: EXECUÇÃO DE PARTE CIVIL DA BALANÇA PARA O ATERRO SANITÁRIO

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Item	Serviço:	Custo Total	PERÍODOS										
			1		2		3		4				
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.189,16	100%	R\$ 3.189,16									
2	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 40.893,08	25%	R\$ 10.223,27	30%	R\$ 12.267,92	35%	R\$ 14.312,58	10%	R\$ 4.089,31			
3	SUPERESTRUTURA - Plataforma de Rolamento	R\$ 26.836,49		R\$ -	25%	R\$ 6.709,12	25%	R\$ 6.709,12	50%	R\$ 13.418,25			
4	PINTURAS	R\$ 120,73		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 120,73			
5	INSTALAÇÕES - MATERIAIS	R\$ 2.371,65	25%	R\$ 592,91	25%	R\$ 592,91	50%	R\$ 1.185,83		R\$ -			
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS - Fornecimento e Instalação	R\$ 161,22		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 161,22			
TOTAL		R\$ 73.572,34											
Percentual e Valor no período			19%	R\$ 14.005,34	27%	R\$ 19.569,96	30%	R\$ 22.207,53	24%	R\$ 17.789,51			
Percentual e Valor acumulado			19%	R\$ 14.005,34	46%	R\$ 33.575,30	76%	R\$ 55.782,83	100%	R\$ 73.572,34			



28.582.733/0001-09

SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - MERua : Zacarias Goes de Vasconcelos, 360
Centro, União da Vitória-PR-84600-225
Telefone: (42) 3522-9935


OLAF GRAUPMANN
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Olaf Graupmann
Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/D



Susan Hatschbach Graupmann
Administradora
RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11



SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE

Razão Social da proponente: **Susan Hatschbach Graupmann Eireli – ME**

Endereço: Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360

Bairro: Centro CEP: 84600-225

Cidade: União da Vitória, Estado: Paraná

CNPJ nº 25.582.733/0001-09

Inscrição Estadual nº ISENTO

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 15408

Nº do telefone 42 3522-9935

Nº de fax da empresa ---

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Susan Hatschbach Graupmann


Função do representante legal: Administradora

Endereço do representante legal: Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, U.V.A – PR

RG nº 14.396.833-2 Órgão emissor SESP PR

CPF nº 085.612.929-11

União da Vitória, 09 de outubro de 2019


Susan Hatschbach Graupmann
 Administradora
 RG: 14.396.833-2 CNPJ: 25.582.733/0001-09
 SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 REPRESENTANTE LEGAL

28.582.733/0001-09
SUSAN HATSCHBACH
GRAUPMANN EIRELI - ME
 Rua : Zacarias Goes de Vasconcelos,360
 Centro, União da Vitória-PR-84600-225
 Telefone: (42) 3522-9935

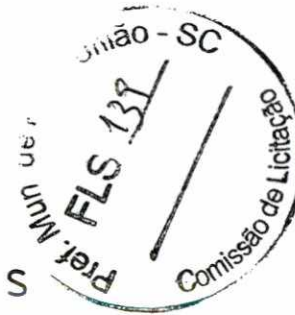
Pref. Mun de Porto União - SC
 FLS 133
 Comissão de Licitação

CNPJ: 28.582.733/0001-09
 Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
 Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271

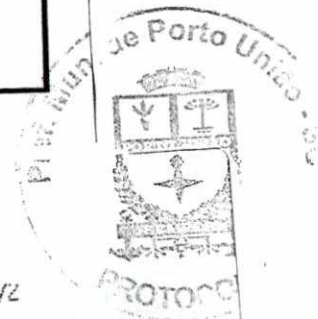




Graupmann
Engenharia e Construções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09
ENDEREÇO: R. ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS, 360
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
TELEFONE: 42 3522 9935
EMAIL: graupmannengenharia@gmail.com



2019-01-16 10:12:00

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 142/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto: a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA, incluído material e mão de obra.

PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A PROPONETE: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI, RECEBIDO O ENVELOPE O MESMO FOI RUBRICADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO, NÃO HOUVE REPRESENTANTES PRESENTES. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO O ENVELOPE, QUE APÓS VISTADO E CONFERIDO, CONSIDEROU-SE QUE: A PROPONENTE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA, SENDO QUE O BALANÇO E A DECLARAÇÃO DE INDICES FOI VISTADA PELA CONTADORA DO MUNICÍPIO ANDRIELI MARINA GIACOMINI, A PROPONENTE APRESENTOU TERMO DE RENUNCIA. NA SEQUÊNCIA FOI ABERTO O ENVELOPE COM A PROPOSTA DA PROPONENTE, O QUAL FOI VISTADO E APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSIDEROU-SE QUE OS VALORES APRESENTADOS ESTÃO DENTRO DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA VENCEDORA COM O VALOR DE R\$ 73.572,34. NADA MAIS A RELATAR ENCERRA-SE A ATA.

Porto União, 17 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO


..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - SECRETÁRIO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO



Ata TP 016/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: graupmannengenharia@gmail.com

Data: quinta-feira, 17 de outubro de 2019 15:37 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo a ATA de Reunião da Comissão referente a Tomada de Preços 016/2019 - Processo 193/2019 (Objeto: Execução de Estrutura de Concreto Armado para Suporte de Balança Rodoviária).

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TP 016-2019 (1).pdf
453.1kB



Porto União, 17 de outubro de 2019.

Através deste venho solicitar parecer técnico referente a proposta de preços do proponente Susan Hatschbach Graupammn Eureli ME, do Processo Licitatório 193/2019.



GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 229/2019 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 18 de Outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Graciele Carla Bordignon Rodrigues

Assunto: Parecer ao Processo Licitatório 193/2019 – Tomada de Preços 016/2019 – Execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta, enviar parecer técnico referente a proposta vencedora do certame supracitado, vencido pela empresa Graupmann Engenharia e Construções

Analisando a proposta e planilha orçamentária da empresa vencedora verificamos que existem erros de arredondamento em diversos itens, e, que devem ser corrigidos para a sequencia no processo licitatório conforme planilha em anexo.

Atenciosamente


VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK
Engenheiro Civil
CREA/SC 119380-1





CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. REAIS C/ PERDAS				
				UNID.	QUANT.	Unitário	Unitário C/ BDI	Total
OBRA: Licitação, Prefeitura de LICITANTE)								
BALANÇA COM PLATAFORMA EM CONCRETO SAPATAS								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
99059	SINAPI	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M	30,36	R\$ 43,47	R\$ 53,03	R\$1.610,09
96523	SINAPI	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	13,44	R\$ 75,93	R\$ 92,63	R\$1.245,01
96527	SINAPI	1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,75	R\$ 99,57	R\$ 121,48	R\$334,06
				SUBTOTAL				R\$3.189,16
2 INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO								
2.1 Fundação								
2.1.1 Balança								
90881	SINAPI	2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	104,10	R\$ 48,44	R\$ 59,10	R\$6.151,98
53797	SINAPI	2.1.1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ HIDRÁULICA	H	10,00	R\$ 85,33	R\$ 104,10	R\$1.041,03
95584	SINAPI	2.1.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	134,13	R\$ 9,71	R\$ 11,85	R\$1.588,93
95577	SINAPI	2.1.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	263,47	R\$ 7,39	R\$ 9,02	R\$2.375,39
96531	SINAPI	2.1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	46,03	R\$ 93,64	R\$ 114,24	R\$5.258,50
96544	SINAPI	2.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,04	R\$ 10,80	R\$ 13,18	R\$619,80
96545	SINAPI	2.1.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,60	R\$ 10,17	R\$ 12,41	R\$119,11
96547	SINAPI	2.1.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,52	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$2.656,56
96557	SINAPI	2.1.1.15	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	11,60	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$5.075,33
11.05.030	CPOS	2.1.1.16	ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M³	0,04	R\$ 3.642,40	R\$ 4.443,73	R\$166,64
								R\$0,00
2.1.2 Rampas								
96942	SINAPI	2.1.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	15,20	R\$ 106,08	R\$ 129,42	R\$1.967,15
96544	SINAPI	2.1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,91	R\$ 10,80	R\$ 13,18	R\$275,51
96546	SINAPI	2.1.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	509,49	R\$ 8,25	R\$ 10,07	R\$5.128,02
91596	SINAPI	2.1.2.8	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	197,57	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$1.904,18
96557	SINAPI	2.1.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	15,00	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$6.562,93
				SUBTOTAL				R\$40.891,06
3 SUPERESTRUTURA - Plataforma de Rolamento								
89272	SINAPI	3.0	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00	R\$ 156,02	R\$ 190,34	R\$1.522,76
88278	SINAPI	3.2	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228,31	R\$ 20,34	R\$ 24,81	R\$5.665,48
73301	SINAPI	3.3	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M³	242,00	R\$ 9,08	R\$ 11,08	R\$2.680,78
92267	SINAPI	3.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	40,92	R\$ 27,46	R\$ 33,50	R\$1.370,87
92785	SINAPI	3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,45	R\$ 9,33	R\$ 11,38	R\$118,95
92787	SINAPI	3.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1082,67	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$9.602,63
92789	SINAPI	3.12	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,51	R\$ 5,99	R\$ 7,31	R\$91,42
91596	SINAPI	3.13	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	263,42	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$2.538,84
90862	SINAPI	3.15	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSCAVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 40 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M³	8,50	R\$ 312,93	R\$ 381,77	R\$3.245,08
				SUBTOTAL				R\$26.836,81
4 PINTURAS								
84665	SINAPI	4.1	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	4,92	R\$ 20,11	R\$ 24,53	R\$120,71
				SUBTOTAL				R\$120,71
5 INSTALAÇÕES - MATERIAIS								
91846	SINAPI	5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	20,00	R\$ 7,76	R\$ 9,47	R\$189,34
83446	SINAPI	5.2	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 157,80	R\$ 192,52	R\$192,52



92986	SINA/PI	5.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MT	62,00	R\$ 21,52	R\$ 26,25	R\$1.627,7
1594	SINA/PI - I	5.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 19,28	R\$ 23,52	R\$70,5
72272	SINA/PI	5.5	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 3 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 15,14	R\$ 18,47	R\$110,8
96985	SINA/PI	5.6	HASTE DE ATERIAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 17/2017	UN	3,00	R\$ 49,30	R\$ 60,15	R\$180,4
				SUBTOTAL				R\$2.371,4
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS - Fornecimento e instalação								
73806/1	SINA/PI	6.1	Limpeza final de obra	M²	78,92	R\$ 1,67	R\$ 2,04	R\$160,79
				SUBTOTAL				R\$160,79
				TOTAL			R\$ 0,00	R\$73.569,98



PARECER TP 016/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: graupmannengenharia@gmail.com

Data: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 17:17 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer e Planilha referente a Tomada de Preços 016/2019 - Processo Licitatório 193/2019 (Objeto: Execução de Estrutura de Concreto Armado para Suporte de Balança Rodoviária).

Att.
Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

 PARECER E PLANILHA TP 016-2019.pdf
2.1MB





GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

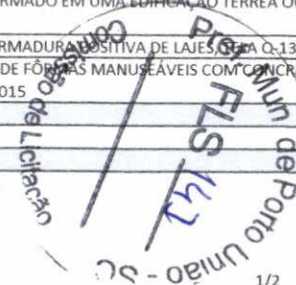
CNPJ Nº 28.582.733/0001-09

PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE-PISO
12,00X3,20M

BDI 22,00%

Ref.: SINAPI - MAR/2019

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. REAIS C/ PERDAS				
				UNID.	QUANT.	Unitário	Unitário C/ BDI	Total
OBRA: Licitação, Prefeitura de (LICITANTE)								
BALANÇA COM PLATAFORMA EM CONCRETO SAPATAS								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
99059	SINAPI	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M	30,36	R\$ 43,47	R\$ 53,03	R\$1.610,00
96523	SINAPI	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	13,44	R\$ 75,93	R\$ 92,64	R\$1.245,00
96527	SINAPI	1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,75	R\$ 99,57	R\$ 121,48	R\$334,00
SUBTOTAL								R\$3.189,10
2 INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO								
2.1 Fundação								
2.1.1 Balança								
90881	SINAPI	2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	104,10	R\$ 48,44	R\$ 59,10	R\$6.151,98
53797	SINAPI	2.1.1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ HIDRÁULICA	H	10,00	R\$ 85,33	R\$ 104,10	R\$1.041,03
95584	SINAPI	2.1.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	134,13	R\$ 9,71	R\$ 11,85	R\$1.588,93
95577	SINAPI	2.1.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	263,47	R\$ 7,39	R\$ 9,01	R\$2.375,39
96531	SINAPI	2.1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	46,03	R\$ 93,64	R\$ 114,25	R\$5.258,50
96544	SINAPI	2.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,04	R\$ 10,80	R\$ 13,17	R\$619,80
96545	SINAPI	2.1.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,60	R\$ 10,17	R\$ 12,40	R\$119,11
96547	SINAPI	2.1.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,52	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$2.656,56
96557	SINAPI	2.1.1.15	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	11,60	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$5.075,33
11.05.030	CPOS	2.1.1.16	ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M³	0,04	R\$ 3.642,40	R\$ 4.443,73	R\$166,64
2.1.2 Rampas								
96942	SINAPI	2.1.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	15,20	R\$ 106,08	R\$ 129,42	R\$1.967,15
96544	SINAPI	2.1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,91	R\$ 10,80	R\$ 13,17	R\$275,51
96546	SINAPI	2.1.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	509,49	R\$ 8,25	R\$ 10,07	R\$5.128,02
91596	SINAPI	2.1.2.8	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	197,57	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$1.904,18
96557	SINAPI	2.1.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	15,00	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$6.562,93
SUBTOTAL								R\$40.891,06
3 SUPERESTRUTURA - Plataforma de Rolamento								
89272	SINAPI	3.0	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 29,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00	R\$ 156,02	R\$ 190,35	R\$1.522,76
88278	SINAPI	3.2	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228,31	R\$ 20,34	R\$ 24,82	R\$5.665,48
73301	SINAPI	3.3	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M³	242,00	R\$ 9,08	R\$ 11,08	R\$2.680,78
92267	SINAPI	3.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	40,92	R\$ 27,46	R\$ 33,50	R\$1.370,87
92785	SINAPI	3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,45	R\$ 9,33	R\$ 11,38	R\$118,95
92787	SINAPI	3.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1082,67	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$9.602,63
92789	SINAPI	3.12	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,51	R\$ 5,99	R\$ 7,31	R\$91,42
91596	SINAPI	3.13	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	263,42	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$2.538,84
90862	SINAPI	3.15	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSCRITAS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 40 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M³	8,50	R\$ 312,93	R\$ 381,78	R\$3.245,08
SUBTOTAL								R\$26.836,81
4 PINTURAS								
84665	SINAPI	4.1	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	4,92	R\$ 20,11	R\$ 24,54	R\$120,71



Olaf Graupmann
Eng. Civil
REG. CREA/PR 126 654/D

Susan Hatschabch Graupmann
Administradora
SUSAN HATSCHABCH GRAUPMANN
REG. 14.396.833-2 / CFE: 025.610.000

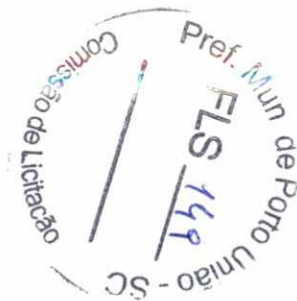
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

GRAUPMANN ENGENHARIA E OCNSTRUÇÕES

OBRA: EXECUÇÃO DE PARTE CIVIL DA BALANÇA PARA O ATERRO SANITÁRIO

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

Item	Serviço:	Custo Total	PERÍODOS								
			1		2		3		4		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.189,16	100%	R\$ 3.189,16							
2	INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 40.891,06	25%	R\$ 10.222,77	30%	R\$ 12.267,32	35%	R\$ 14.311,87	10%	R\$ 4.089,11	
3	SUPERESTRUTURA - Plataforma de Rolamento	R\$ 26.836,81		R\$ -	25%	R\$ 6.709,20	25%	R\$ 6.709,20	50%	R\$ 13.418,41	
4	PINTURAS	R\$ 120,71		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 120,71	
5	INSTALAÇÕES - MATERIAIS	R\$ 2.371,45	25%	R\$ 592,86	25%	R\$ 592,86	50%	R\$ 1.185,73		R\$ -	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS - Fornecimento e Instalação	R\$ 160,79		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 160,79	
TOTAL		R\$ 73.569,98									
Percentual e Valor no período			19%	R\$ 14.004,79	27%	R\$ 19.569,38	30%	R\$ 22.206,80	24%	R\$ 17.789,01	
Percentual e Valor acumulado			19%	R\$ 14.004,79	46%	R\$ 33.574,17	76%	R\$ 55.780,97	100%	R\$ 73.569,98	




OLAF GRAUPMANN
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Olaf Graupmann
 Eng. Civil
 REG. CREA/PR 126 654/D

Susan Hatschbach Graupmann
 Administradora
 RG: 14.396.833-2 | CPF: 085.612.929-11


SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN
 REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 229/2019 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 24 de Outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Graciele Carla Bordignon Rodrigues

Assunto: Parecer ao Processo Licitatório 193/2019 – Tomada de Preços 016/2019 – Execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta, enviar parecer técnico referente a proposta vencedora do certame supracitado, vencido pela empresa Graupmann Engenharia e Construções

Analisando a proposta e planilha orçamentária da empresa vencedora verificamos que as correções foram executadas conforme solicitado, ficando o valor de R\$ 73.569,98 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais com noventa e oito centavos) como proposta vencedora.

Desta forma, pode-se proceder a contratação da empresa, bem como, a emissão da ordem de serviço, tendo em vista que trata-se de obra com recursos próprios.

Atenciosamente

PV 24/10/19


VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

Engenheiro Civil
CREA/SC 119380-1



VMK/2019

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 193/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 193/2019
- b) Licitação Nr.: 16/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 06/11/2019
- e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto: a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA, incluído material e mão de obra.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 200208 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI	1	0,0000	73.569,98
	1		73.569,98



Porto União, 6 de Novembro de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 193/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 193/2019
b) Licitação Nr.: 16/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto: a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA, incluído material e mão de obra.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 200208 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI	1	0,0000	73.569,98
	1		73.569,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.026.4.4.90.00.00.00.00 (39)

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2019 a 18/11/2019

Certificação Número: 2019102001480704335798

Informação obtida em 06/11/2019 13:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 193/2019 modalidade Tomada de Preços n.º 016/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, incluído material e mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 016/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 73.569,98 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

*Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

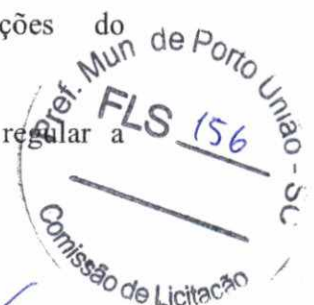
Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar às **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem presença do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Lu

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

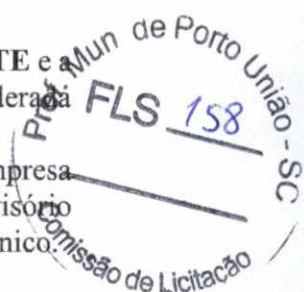
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2019.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE


Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADA



Testemunhas:

1ª _____
2ª _____



Prefeitura Municipal de Porto União

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09 a iniciar execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, referente ao Processo Licitatório nº 193/2019, modalidade de Tomada de Preços 016/2019.

Porto União, 06 de novembro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal



Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas MECÂNICA MARJOVAN LTDA e BAIK & CIA LTDA ME.
Porto União SC, 06 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 150/2019

Publicação N° 2235118

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 206/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 150/2019
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Remocar Retífica de Motores Ltda
Porto União SC, 07 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 151/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2235129

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 207/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 151/2019
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA – ME
Porto União SC, 07 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 155/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2235141

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 211/2019 – Registro de Preços
Pregão Presencial 155/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA e LEONARDO A. VERZA – ME.
Porto União SC, 08 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 012/2019

Publicação N° 2235157

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 158/2019
Tomada de Preços 012/2019
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda.
Porto União SC, 05 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 016/2019

Publicação N° 2235164

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 193/2019
Tomada de Preços 016/2019.
Termo de Homologação e Adjudicação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
Porto União SC, 06 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO 355/2019

Publicação N° 2235161

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 355/2019.
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
Objeto: Execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária.
Valor: R\$ 73.569,98 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 016/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 356/2019

Publicação N° 2235022

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 356/2019.
Partes: Município de Porto União e Líder Suprimentos para Informática Eireli – EPP.
Objeto: Locação de impressoras
Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 134/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de novembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Líder Suprimentos para Informática Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 146/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação N° 2234890

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 146/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 140/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Sulimari Lustosa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Na descrição do item 23, onde se lê:

“Vagem: (salsinha e cebolinha). Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Maços de 100 gramas no mínimo por unidade. Entregue diretamente nas unidades escolares.”

Leia-se:

“Vagem. Características: de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo, podridão, dano profundo, queimado de sol, passado, desidratação, manchas, deformação, congelamento. Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Entregue diretamente nas unidades escolares.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 06 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Sulimari Lustosa
Contratada.





1. Responsável Técnico

OLAF GRAUPMANN
 Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1711178381
 Registro: 116972-2-SC

Empresa Contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
 Registro: 159716-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto União
 Endereço: Rua Padre Anchieta
 Complemento:
 Cidade: PORTO UNIAO
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 73.569,98
 Contrato: 355/2019 Celebrado em: 06/11/2019

Honorários:
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante:

Bairro: Centro
 UF: SC

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58
 Nº: 126
 CEP: 89400-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto União
 Endereço: Aterro Sanitário de Porto União
 Complemento:
 Cidade: PORTO UNIAO
 Data de Início: 06/11/2019
 Finalidade:

Data de Término: 06/02/2020

Bairro: Legru
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58
 Nº: s/n
 CEP: 89400-000
 Código:

4. Atividade Técnica

Execução
Pavimentação em concreto

Dimensão do Trabalho: 85,34 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

execução de laje em concreto armado e rampas para suporte de balança rodoviária.

6. Declarações

. A acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 25/11/2019: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 226,50 | Data Vencimento: 05/12/2019 | Registrada em: 25/11/2019
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14001904000468424

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO UNIAO - SC, 25 de Novembro de 2019

OLAF GRAUPMANN
 924.122.629-34

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto União
 83.102.541/0001-58



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 25/11/2019

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Rua Padre Anchieta, n.º 126 - PORTO UNIÃO

DADOS DO TOMADOR: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

CNPJ: 28.582.733/0001-09 - R ZACARIAS GOES VASCONCELOS 360 - UNIAO DA VITORIA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.020197-9 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2



Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913
 Proposta: 2456579
 Controle Interno (Código Controle): 561468646
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.678,50	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.678,50	06/11/2019	09/03/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	323,49
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	323,49

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	02/12/2019	6918481	323,49

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Pref. Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS 167

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

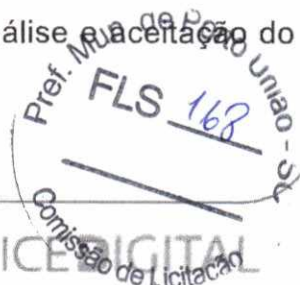
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurado, os direitos a que se refere este item.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913
 Proposta: 2456579
 Controle Interno (Código Controle): 561468646
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913
 Proposta: 2456579
 Controle Interno (Código Controle): 561468646
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

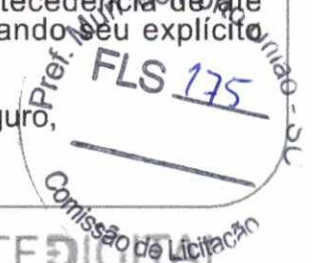
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0290913

Proposta: 2456579

Controle Interno (Código Controle): 561468646

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0001.0775.0290913.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0290913

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

Nome:

RG:

Cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 09/2020 – PLAN

Deixio pedido
[Signature]
17-01-2020

Da: Secretaria Municipal de Planejamento.

Para: Departamento de Licitações

Porto União (SC), 16 de janeiro de 2020.

Vimos por meio deste, solicitar aditivo de prazo de 90 dias ao Contrato 355/2019, referente a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária no aterro sanitário de PU, haja visto que a empresa KCR ind. e com. de equipamentos- Eireli fornecedora da balança deverá acompanhar partes da execução da estrutura.

Sem nada mais a acrescentar é este o parecer.

ref: Porto União - 16/Jan-2020-13:37-916694-1/2



[Signature]
Ricardo Dragoni

Secretário de Planejamento




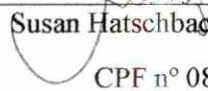
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo de prazo, da licitação Tomada de Preços nº 16/2019, contrato nº193/2019, referente a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, pedimos mais 90 (noventa) dias de prazo, visto que a empresa a qual fez o projeto da balança deve acompanhar e deve vir instalar as balanças.

Informamos que como a empresa que executou o projeto deve acompanhar e instalar é sediada em São Paulo, devemos esperar a disponibilidade da empresa para que eles possam vir executar a instalação das balanças para que possamos finalizar o resto da montagem e concretagem das rampas e da laje.

União da Vitória, 09 de Janeiro de 2019


Olaf Graupmann
CREA PR 126654/D
Responsável Técnico


Susan Hatschbach Graupmann
CPF nº 085.612.926-11
Representante Legal



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito Parecer Jurídico conforme o pedido do Ofício nº 09/2020 –
PLAN.

Porto União, 17 de janeiro de 2020.


ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA
Departamento de Licitações



*Não há óbice ao
deprimento do pedido de aditivo
de preço.*

Juliane Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529
P.U 20/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, N° 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 193/2019 modalidade Tomada de Preços n.º 016/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, incluído material e mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 016/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 73.569,98 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

*Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

- b) Dar às **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SC, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021350328-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.582.733/0001-09

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020

Certificação Número: 2020011005304907415984

Informação obtida em 22/01/2020 10:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3522-9935		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **10:06:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:19 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **D859.CB05.8A16.C4BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle _____

CW8JCSO8IXS4IK51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 22 de Janeiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão nº: 1787799/2020

Expedição: 22/01/2020, às 10:05:57

Validade: 19/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (0**42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 355/2019

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal


Susan Hatschbach Graupmann Eireli
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:



EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2345723

Extrato de Termo Aditivo nº 005/2020 ao Contrato 047/2018
 Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e OTOCLINICA SUL ME
 Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
 As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 31 de janeiro de 2020.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

OTOCLINICA SUL ME

Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2345727

Extrato de Termo Aditivo nº 006/2020 ao Contrato 076/2018
 Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
 Valor: Adita-se o valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao aludido contrato.
 As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 31 de janeiro de 2020.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

Curador AMASPU

CENTRO DE OLHOS CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA LTDA

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2018

Publicação Nº 2345448

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2018.
 Partes: Município de Porto União e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 Fica incluído no bojo do contrato em comento, e dele fazendo parte os fundos:
 • MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – CNPJ Nº 11.257.464/0001-02;
 • MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO – CNPJ Nº 00.185.045/0001-88.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 24 de janeiro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2345458

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 355/2019.
 Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
 CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
 Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.



Eliseu Mibach.
 Prefeito Municipal – Contratante.
 Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
 Contratada.

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2345443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Retificação que se faz aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano 2020, onde a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo nº. 001/2020 - EDUCAÇÃO passa a ser na forma abaixo:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2020 - EDUCAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores da rede municipal de ensino, estagiários e alunos, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento de vales transporte para os servidores da rede municipal de ensino, estagiários e alunos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.579.954/0001-09 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município, até mesmo por ser a detentora da permissão de delegação de serviço público de transporte coletivo urbano no Município, conforme os Decretos 878, 879 e 880 de 29/11/2019.

Do Preço: O valor a ser pago por vale transporte será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) correspondente ao valor inteiro da tarifa e R\$ 1,85 (hum real e oitenta e cinco centavos) correspondente ao valor de meia tarifa (vale transporte estudantes), totalizando o valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	40.000
02	VALE TRANSPORTE PARA ESTAGIÁRIOS	20.000
03	VALE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES	10.000

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias no:

Órgão 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Atividade 2118 – Creches

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 27

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Atividade 2078 – Manutenção EJA

Cód. 31

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 08

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de fevereiro de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 912/2020



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2019

Publicação Nº 2345456

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 257/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 14.232,58 (quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

nas comunidades de Azambuja e Pedrinhas, e para o grupo de mulheres das famílias PAIF, atendidas no CRAS, bem como para eventos comunitários no Município, especificações conforme Termo de referência – Anexo II do edital. Data de abertura: 21/02/2020 às 09h00min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon – 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 07h00min às 13h00min. **Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/2002.**
Pedras Grandes/SC, 06 de Fevereiro de 2020.
Wilson Tadeu Marcon
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 653066

Pinheiro Preto

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de **20/02/2020**, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: **20/02/2020**, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:15hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 653279

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 010/2020, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração:
6.5.4 Qualificação Técnica:
6.5.4- Item excluído.
[...]
Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 653283

Planalto Alegre

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 04/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
Tipo: Menor Preço/por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 18 de Fevereiro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 18 de Fevereiro de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações.
PLANALTO ALEGRE, 05 de Fevereiro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

Cod. Mat.: 653078

Porto União

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 355/2019.
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 22 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal – Contratante.
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
Contratada.

Cod. Mat.: 653189

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2018.
Partes: Município de Porto União e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica incluído no bojo do contrato em comento, e dele fazendo parte os fundos:
• MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – CNPJ Nº 11.257.464/0001-02;
• MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO UNIÃO – CNPJ Nº 00.185.045/0001-88.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 24 de janeiro de 2020.
Eliseu Mibach.
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
Contratada.

Cod. Mat.: 653191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 018/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 003/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para de AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 13h30min do dia 26 de fevereiro de 2020, com início da mesma às 14h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de fevereiro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 653281

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançada Chamada Pública nº 01/2020, para aquisição de alimentos para merenda escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural durante o exercício de 2020. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 21 de fevereiro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sito na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 05 de fevereiro de 2020. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 653264

Salto Veloso

Pregão Presencial nº 06/2020 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Pregão Presencial 06/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Objeto: aquisição de viatura do Tipo ABT – Auto Bomba Tanque. Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 19/02/2020 até as 10h00min. Abertura: 19/02/2020, às 10h15min. Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146. Salto Veloso (SC), 05 de fevereiro de 2020. Ana Rosa Zanela - Prefeita Municipal
Cod. Mat.: 653364

Santa Cecília

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos Interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a ampliação no grupo Escolar José Ribeiro Thomaz, contemplando a construção de um banheiro, uma sala de professores e uma biblioteca, através do convênio nº2019TR1473 entre o Estado de Santa Catarina e o município de Santa Cecília, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente em sua integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de **13h45min** do dia 27/02/2020.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será às **14h00min** do dia 27/02/2020.

Santa Cecília, 06 de Fevereiro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

São Domingos

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATORIO FMS N. 006/2020
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 002/2020
A Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que até as **08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2020**, estará recebendo as propostas dos interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 05 de fevereiro de 2020.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.**

Cod. Mat.: 653061

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATORIO PFE N. 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PFE N. 009/2020
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, **TORNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 62/2020 – PLAN

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Conformar ao plano financeiro por outro contrato, Analisar o preço de Repur e estar por ela. 10/03/2020

Diante do parecer enviado Anexo, deixo o pedido

Referente: PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR
Obra: Execução de Cabine de Comando da Balança do Aterro

Porto União (SC), 10 de março de 2020.

Vimos por meio deste solicitar referente ao Processo Licitatório 193/2019 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos, Tomada de Preços 016/2019 – Contrato 355/2019 que tem por Objeto: Execução de Estrutura de Concreto Armado para Suporte de Balança Rodoviária, incluído material e mão de obra, Empresa Executora: Susan Hatschbach Graupmann Eireli – CNPJ: 28.582.733/0001-09.

- Aditivo de valor de **R\$ 12.394,77** (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);

Sendo os itens a serem aditivados para a construção da Cabine de Comando da Balança do Aterro, indispensáveis para funcionamento da balança de pesagem dos caminhões, estando estes discriminados no quantitativo fixo financeiro na tabela em anexo.

Segue em anexo ao quantitativo fixo financeiro orçamentos de outras empresas para comparação dos valores, atestando que o valor apresentado está dentro do valor de mercado.





Ricardo Dragoni
Secretário de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

OBRA: EXECUÇÃO DE CABINE DE COMANDO DA BALANÇA DO ATERRO

Item	SINAPI	Serviço:	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Sem Bdi	BDI		Custo Total	%
						Valor Unitário com Bdi	22,00		
1		Serviços Preliminares						439,30	3,49%
1.3	99058	Locação de obra	m	10,00	R\$ 36,01	R\$ 43,93		439,30	100,00%
3		Infraestrutura						829,51	6,59%
3.1	98228	Estaca escavada manual tipo trado com 20 cm de diametro e profundidade até 3 m	m	8,00	R\$ 37,41	R\$ 45,63		365,04	44,01%
3.3	95952	Viga Baldrame em concreto armado e concreto armado fck 25 mpa (0,15x0,25m)	m3	0,35	R\$ 1.103,50	R\$ 1.346,28		464,47	55,99%
4		Supraestrutura						1.175,48	9,34%
4.1	95952	Pilares em concreto armado fck 25 mpa	m3	0,15	R\$ 1.103,50	R\$ 1.346,28		201,94	17,18%
4.2	95952	Viga Cinta em concreto armado fck 25 mpa (0,15x0,30m)	m³	0,48	R\$ 1.103,50	R\$ 1.346,28		646,21	54,97%
	3736	Laje pré-moldada Armada unidirecional vão até 4 metros	m²	12,25	R\$ 21,90	R\$ 26,72		327,32	3,01%
5		Impermeabilização						35,44	0,28%
5.1	74106/1	Impermeabilização de superfície (vigas de baldrame: ambos os lados e parte superior com tinta asfáltica em 2 demãos	m2	4,14	R\$ 7,02	R\$ 8,56		35,44	3,01%
6		Alvenaria (Paredes e Oitões)						1.219,42	9,69%
6.1	87478	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados assentado com argamssa de assentamento	m2	29,96	R\$ 27,55	R\$ 33,61		1.006,96	82,58%
6.3	93186	Verga moldade in loco em concreto para janelas - passando 10 cm para cada lado do vão	m	2,00	R\$ 39,81	R\$ 48,56		97,12	7,96%
6.4	93196	Contraverga moldade in loco em concreto para janelas - passando 10 cm para cada lado do vão	m	2,00	R\$ 39,09	R\$ 47,69		95,38	7,82%
6.5	93184	Verga moldade in loco em concreto para portas - passando 10 cm para cada lado do vão	m	1,00	R\$ 16,36	R\$ 19,96		19,96	1,64%
7		Cobertura						1.045,08	8,30%
7.1	92544	Estrutura de cobertura	m2	10,92	R\$ 12,94	R\$ 15,79		172,43	16,50%
7.3	94207	Telhamento com telha fibrocimento 6mm	m2	10,92	R\$ 26,91	R\$ 32,83		358,50	34,30%
7.5	10032	Rufo em chapa de aço galvanizado num 25 corte 25 para oitão	m	10,50	R\$ 32,15	R\$ 39,22		411,81	39,40%
	94227	CALHA EM AÇO GALVANIZADO N 24	M	2,60	R\$ 32,26	R\$ 39,36		102,34	9,79%
8		Piso						1.304,15	10,36%
8.1	88549	Base em brita numero 2 - fornecimento e assentamento - com espessura de 5 cm incluso para calçadas externas e para base de blocos e vigas	m3	0,61	R\$ 60,01	R\$ 73,21		44,84	3,44%
8.2	83356	Transporte comercial de brita	m3km	3,05	R\$ 0,58	R\$ 0,70		2,14	0,16%
8.3	6081	Argila para aterro (com transporte até 10 km) - Insumo	m³	18,40	R\$ 20,70	R\$ 25,25		464,60	35,62%
8.4	96995	Aterro Manual apiloado com soquete sem material	m³	1,84	R\$ 29,02	R\$ 35,41		65,15	5,00%
8.6	68333	Piso em concreto preparo mecânico com betoneira, espessura 5cm, incluso juntas de dilatação em madeira piso interno e externo	m2	12,24	R\$ 36,80	R\$ 44,90		549,58	42,14%
	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA ENTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	m²	4,00	R\$ 36,44	R\$ 44,46		177,84	13,64%
9		Revestimento de paredes Externas, Oitão e platibandas						2.074,31	16,48%



9.1	87908	Chapisco aplicado nas estruturas e nas alvenarias traço 1:3 com preparo em betoneira - e=0,5cm	m ²	36,72	R\$ 4,70	R\$ 5,74	210,77	10,16%
	87529	Emboço 1:2:8	m ²	36,72	R\$ 19,46	R\$ 23,74	871,73	42,03%
9.2	87547	Massa única para recebimento de pintura traço 1:2:8, preparo manual, espessura 1,5cm com	m ²	36,72	R\$ 12,84	R\$ 15,67	575,40	27,74%
9.6	88489	Aplicação manual de pintura latex acrilica em paredes 2 demãos	m ²	36,72	R\$ 9,29	R\$ 11,34	416,40	20,07%
10		Revestimentos de paredes internas					1.310,57	10,41%
10.1	87908	Chapisco aplicado nas estruturas e nas alvenarias traço 1:3 com preparo em betoneira incluindo parte externa do cidão - e=0,5cm	m ²	23,20	R\$ 4,70	R\$ 5,74	133,17	6,42%
	87529	Emboço 1:2:8		23,2	R\$ 19,46	R\$ 23,74	550,77	26,55%
10.2	87547	Massa única para recebimento de pintura traço 1:2:8, preparo manual, espessura 1,5cm com taliscamento	m ²	23,20	R\$ 12,84	R\$ 15,67	363,54	17,53%
9.6	88489	Aplicação manual de pintura latex acrilica em paredes 2 demãos	m ²	23,20	R\$ 9,29	R\$ 11,34	263,09	12,68%
11		Esquadrias					1.513,61	12,02%
11.1	34363	Janela de fibro temperado 10 mm, 200x150 cm, fixo, com grade de ferro externa	Und	1,00	R\$ 464,76	R\$ 567,01	567,01	27,33%
11.9	4922	Porta 0,80x2,10 em ferro completa com ferrolho para cadeado	m ²	1,68	R\$ 461,84	R\$ 563,45	946,60	45,63%
15		Instalações Elétricas					1.635,24	12,99%
15.1	39794	Quadro de distribuição de embutir para 4 disjuntores, com barramento neutro e terra, em pvc	unidade	1,00	R\$ 14,27	R\$ 17,41	17,41	0,84%
15.2	74130/1	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema de 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	unidade	1,00	R\$ 70,36	R\$ 85,84	85,84	4,14%
15.3	93128	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unidade	3,00	R\$ 98,27	R\$ 119,89	359,67	17,34%
15.6	97951	Luminária spot simples, de sobrepor com 2 lampada led 15w	unidade	1,00	R\$ 38,18	R\$ 46,58	46,58	2,25%
	39391	Luminária tipo refletor led luz branca 50w	unidade	2,00	R\$ 170,51	R\$ 208,02	416,04	20,06%
15.7	93141	TOMADA INDUSTRIAL DE IMBUTIR 39+T 30 A, 440V, COM TRAVA, COM PLACA	unidade	3,00	R\$ 116,35	R\$ 141,94	425,82	20,53%
15.11	93141	Ponto para instalação de ponto caixa cega, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quabra e chumbamento	m	2,00	R\$ 116,35	R\$ 141,94	283,88	13,69%
17		Serviços complementares					5,27	0,04%
17.14		Limpeza e calafetação final da obra	m ²	12,25	R\$ 0,35	R\$ 0,43	5,27	0,25%



Total do serviço		12.587,35
Desconto Licitação	1,53%	192,59
Total do serviço		12.394,77

ORÇAMENTO

Cidnei Fraga, empresa estabelecida na **Rua Marcelino Viganó, 41, Jardim Bela Vista, Porto União-SC, CEP 89400-000**, e portadora do CNPJ 17.745.616/0001-94, vem por meio deste apresentar proposta de construção de uma casa de força de 12m², situada no aterro Sanitário Municipal, estrada geral do Legru, Porto União-SC.

Serviços inclusos no orçamento:

- Fundações em broca manual;
- Construção de toda estrutura de concreto armado compreendendo formas, armações e concretagens de vigas baldrame, pilares, vigas tipo cinta e laje maciça;
- Pisos e contra pisos;
- Todo assentamento de tijolos;
- Cobertura;
- Calhas;
- Instalação elétrica;
- Pintura.
- Assentamento de piso;
- Instalação de portas e Janelas;
- Instalações hidráulicas;

Custo:

- Opção 01: R\$15500,00, estando inclusos os materiais e a mão de obra;
- Opção 02: R\$ 8000,00, estando incluso somente a mão de obra.

Orçamento válido por 60 dias.

Cidnei Fraga

Proprietário: Cidnei Fraga.

P. UNIÃO 10 DE MARÇO 2020



OBRA: EXECUÇÃO DE CABINE DE COMANDO DA BALANÇA DO ATERRO

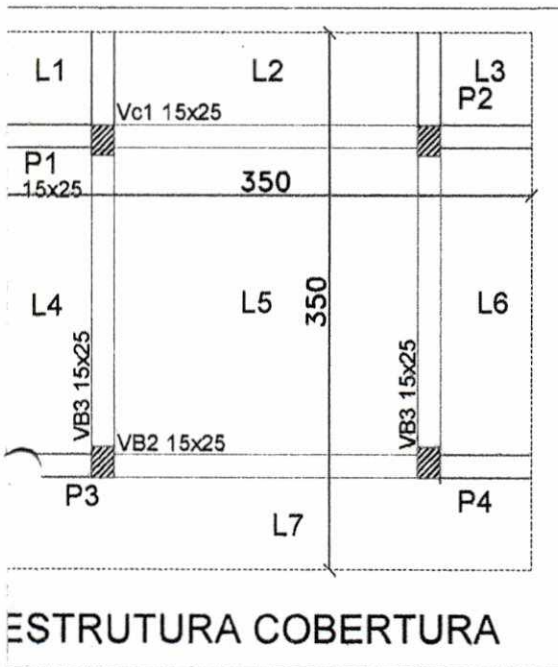
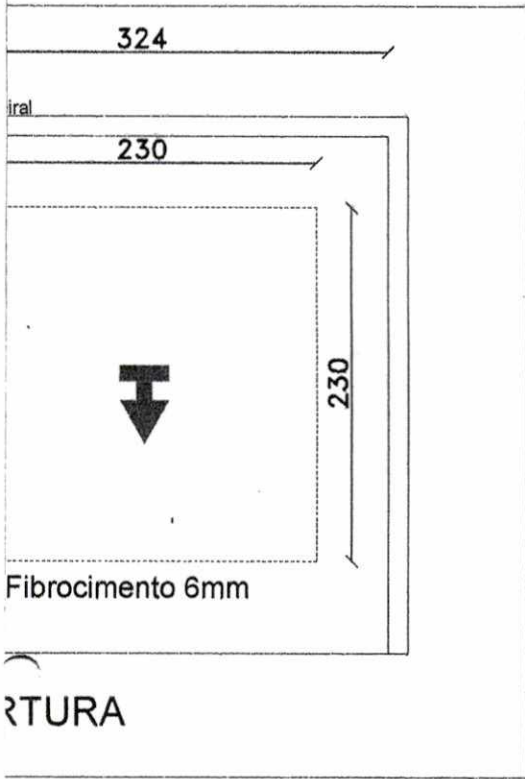
DATA: 14/02/2020
BDI 22,00

Item	Serviço:	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Sem Bdi	Valor Unitário com Bdi	Custo Total	%
1	Serviços Preliminares					551,10	3,77%
1.3	Locação de obra	m	10,00	R\$ 45,17	R\$ 55,11	551,10	100,00%
3	Infraestrutura					695,07	4,75%
3.1	Estaca escavada manual tipo trado com 20 cm de diametro e profundidade até 3 m	m	8,00	R\$ 47,62	R\$ 58,10	464,80	66,87%
3.3	Viga Baldrame em concreto armado e concreto armado fck 25 mpa (0,15x0,25m)	m3	0,35	R\$ 547,10	R\$ 667,46	230,27	33,13%
4	Supraestrutura					1.720,85	11,77%
4.1	Pilares em concreto armado fck 25 mpa	m3	0,15	R\$ 861,69	R\$ 1.051,26	157,69	9,16%
4.2	Viga Cinta em concreto armado fck 25 mpa (0,15x0,30m)	m³	0,48	R\$ 604,23	R\$ 737,16	353,84	20,56%
	Laje pré-moldada Armada unidirecional vão até 4 metros	m²	12,25	R\$ 80,92	R\$ 98,72	1.209,32	7,86%
5	Impermeabilização					135,21	0,92%
5.1	Impermeabilização de superfície (vigas de baldrame: ambos os lados e parte superior com tinta asfáltica em 2 demãos)	m2	4,14	R\$ 26,77	R\$ 32,66	135,21	7,86%
6	Alvenaria (Paredes e Oitões)					1.807,87	12,36%
6.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados assentado com argamssa de assentamento	m2	24,78	R\$ 49,52	R\$ 60,41	1.496,96	82,80%
6.3	Verga moldade in loco em concreto para janelas - passando 10 cm para cada lado do vão	m	2,00	R\$ 52,26	R\$ 63,76	127,52	7,05%
6.4	Contraverga moldade in loco em concreto para janelas - passando 10 cm para cada lado do vão	m	2,00	R\$ 51,22	R\$ 62,49	124,98	6,91%
6.5	Verga moldade in loco em concreto para portas - passando 10 cm para cada lado do vão	m	1,00	R\$ 47,88	R\$ 58,41	58,41	3,23%
7	Cobertura					1.271,55	8,70%
7.1	Estrutura de cobertura	m2	10,92	R\$ 20,14	R\$ 24,57	268,30	21,10%
7.3	Telhamento com telha fibrocimento 6mm	m2	10,92	R\$ 34,36	R\$ 41,92	457,77	36,00%
7.5	Rufo em chapa de aço galvanizado num 25 corte 25 para oitão	m	10,50	R\$ 42,58	R\$ 51,95	545,48	42,90%
8	Piso					802,05	5,48%
8.1	Base em brita numero 2 - fornecimento e assentamento - com espessura de 5 cm incluso para calçadas externas e para base de blocos e vigas	m3	0,61	R\$ 101,93	R\$ 124,35	76,16	9,50%
8.2	Transporte comercial de brita	m3km	3,05	R\$ 0,69	R\$ 0,84	2,56	0,32%
8.3	Argila para aterro (com transporte até 10 km) - Insumo	m³	18,40		R\$ 0,00	-	0,00%
8.4	Aterro Manual apiloado com soquete sem material	m³	1,84	R\$ 36,45	R\$ 44,47	81,82	10,20%
8.6	Piso em concreto preparo mecanico com betoneira, espessura 5cm, incluso juntas de dilatação em madeira piso interno e externo	m2	12,24	R\$ 42,96	R\$ 52,41	641,50	79,98%
9	Revestimento de paredes Externas, Oitão e platibandas					1.570,36	10,74%
9.1	Chapisco aplicado nas estruturas e nas alvenarias traço 1:3 com preparo em betoneira - e=0,5cm	m²	29,43	R\$ 3,43	R\$ 4,18	123,00	7,83%
9.2	Massa única para recebimento de pintura traço 1:2:8, preparo manual, espessura 1,5cm com taliscamento	m²	29,43	R\$ 28,22	R\$ 34,43	1.013,27	64,52%
9.6	Aplicação manual de pintura latex acrilica em paredes 2 demãos	m²	29,43	R\$ 12,09	R\$ 14,75	434,09	27,64%
10	Revestimentos de paredes internas					1.237,95	8,47%



10.1	Chapisco aplicado nas estruturas e nas alvenarias traço 1:3 com preparo em betoneira incluindo parte externa do oitão - e=0,5cm	m²	23,20	R\$ 3,43	R\$ 4,18	96,98	6,18%
10.2	Massa única para recebimento de pintura traço 1:2:8, preparo manual, espessura 1,5cm com taliscamento	m²	23,20	R\$ 28,22	R\$ 34,43	798,78	50,87%
9.6	Aplicação manual de pintura latex acrilica em paredes 2 demãos	m²	23,20	R\$ 12,09	R\$ 14,75	342,20	21,79%
11	Esquadrias					3.171,97	21,69%
11.1	Janela de fibro temperado 10 mm, 200x150 cm, fixo, com grade de ferro externa	Und	1,00	R\$ 1.916,19	R\$ 2.337,75	2.337,75	148,87%
11.9	Porta 0,80x2,10 em ferro completa com ferrolho para cadeado	m²	1,68	R\$ 407,02	R\$ 496,56	834,22	53,12%
15	Instalações Elétricas					1.637,37	11,20%
15.1	Quadro de distribuição de embutir para 4 disjuntores, com barramento neutro e terra, em pvc	unidade	1,00	R\$ 69,00	R\$ 84,18	84,18	5,36%
15.2	Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema de 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	unidade	1,00	R\$ 68,25	R\$ 83,27	83,27	5,30%
15.3	Ponto de iluminação incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	unidade	3,00	R\$ 122,12	R\$ 148,99	446,97	28,46%
15.6	Luminária spot simples, de sobrepor com 2 lampada led 15w	unidade	1,00	R\$ 80,11	R\$ 97,73	97,73	6,22%
	Luminária tipo refletor led luz branca 50w	unidade	2,00	R\$ 216,00	R\$ 263,52	527,04	33,56%
15.7	Ponto de Tomada Residencial tomada 10A, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, eletroduto, chumbamento e quebra	unidade	2,00	R\$ 145,53	R\$ 177,55	355,10	22,61%
15.11	Ponto para instalação de ponto caixa cega, caixa eletrica, eletroduto, cabo, rasgo, quabra e chumbamento	m	3,00	R\$ 11,77	R\$ 14,36	43,08	2,74%
17	Serviços complementares					21,93	0,15%
17.14	Limpeza e calafetação final da obra	m²	12,25	R\$ 1,47	R\$ 1,79	21,93	1,40%
<i>Total do serviço</i>							14.623,28
<i>Desconto Licitação</i>						1,53%	223,74
<i>Total do serviço</i>							14.399,55





Projeto Arquitetônico

Prefeitura Municipal de Porto União
Secretaria de Planejamento

LOCAL DA OBRA

Cabine de comando Balança do Aterro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 193/2019 modalidade Tomada de Preços nº 016/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, incluído material e mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços nº 016/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 73.569,98 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

*Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

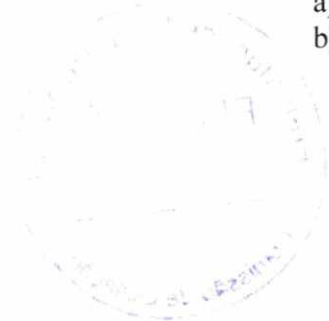
Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar à **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispondo do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____



ORÇAMENTO 2020 ADITIVO CONTRATO 355/2019

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 207 SECRET. TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS

PROJETO 1026 Melhoria Aterro Sanitário

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD. 39 MUN 12.394,77

complem 44905199 Outras obras e Instalações

SOMA

12.394,77


SOFIA SYDOL
SEC.FINANÇAS
17/03/2020



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 12 de março de 2020.

PARECER JURÍDICO n. 132/2020.

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Objeto: Formalização de Termo Aditivo ao contrato administrativo n. 355/2019 referente ao Processo Licitatório n. 193/2019- Tomada de Preços 016/2019.

Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de elaboração de Termo Aditivo de valor (R\$ 12.394,77) ao contrato administrativo n. 355/2019.

É o relatório.

Parecer

Consoante Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, tem-se que a alteração das cláusulas contratuais, tanto para o acréscimo como para a supressão que se fizerem necessários nas compras, obras ou serviços, é possível, desde que obedeça às regras nela contidas.

Nesse sentido, são os dispositivos legais constantes da Lei 8.666/93 aplicáveis ao presente caso:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração;

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Calculado em percentual sobre o valor total do Contrato Administrativo (devidamente atualizado), o acréscimo ou supressão a ser realizado via Termo Aditivo Contratual na obra, serviço ou compra deverá obedecer ao limite estabelecido na própria Lei 8.666/93, observe-se:

Art. 65 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

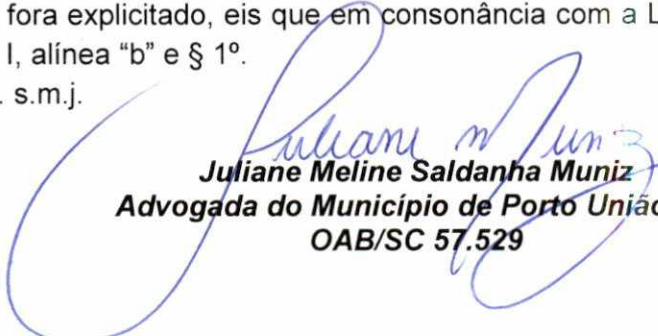
[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Desta forma, o valor do aditivo contratual não pode ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, valor este que deve ser estritamente observado pelo Responsável.

Diante do exposto, esta Assessoria **opina pela possibilidade de Adição Contratual**, nos termos do que fora explicitado, eis que em consonância com a Lei 8.666/93, em especial no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º.

É o parecer. s.m.j.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, N° 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 193/2019 modalidade Tomada de Preços n.º 016/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, incluído material e mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços n.º 016/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 73.569,98 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

*Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar às **CONTRATADA** condições necessárias a regular a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 15408 - Atividade principal: Construção de edifícios
Endereço: ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle _____

CWWU7WE4JIGBBFM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 19 de Março de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão n°: 6947193/2020

Expedição: 19/03/2020, às 17:11:56

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021679597-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3522-9935		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 17:00:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703301603520096

Informação obtida em 19/03/2020 16:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:06 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **1B14.521D.8716.004D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 355/2019

Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 12.394,77 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 24 de março de 2020.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADO



4º ano	Aluno	Eu como autor da História: A Cidade da Memória parte 1 e 2.	R\$ 225,00	3	R\$675,00
	Família	Juntos em Família: O Desafio de Educar Filhos Emocionalmente Saudáveis			
5º ano	Aluno	As armadilhas da mente e os códigos da Inteligência lição 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.	R\$ 225,00	3	R\$675,00
	Família	Juntos em Família: O Desafio de Educar Filhos Emocionalmente Saudáveis			

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

Inteligência Educacional Ltda.

Contratada.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2017

Publicação Nº 2433970

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017.

Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 4.852,58 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

Gertrud Emma Blattmann.

Contratada.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2434026

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 12.394,77 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 24 de março de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal – Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2434017

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 024/2020 – Registro de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 74/2020/Plan

Porto União, 07 de abril de 2020.

Ilmo Sr.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União-SC.

*Dejino o pedido por 90 dias
do decreto 1704/2020
Urbanidade Pública
07-04-2020*

Solicitamos que seja realizado aditivo de prazo de execução por 90 dias do contrato 355/2019 tendo em vista que a empresa responsável pela instalação da maquina esta sem funcionamento em razão da quarentena ocasionada pelo COVID-19, sendo assim impossibilitando a mesma de executar a instalação que esta diretamente ligada a continuidade dos serviços de execução da base da balança firmado pelo contrato 355/2019, por este motivo o pedido de aditivo.

Atenciosamente.



P. gyl
RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Porto União - 07-04-2020 - 015359-1/2

Re: PARECER JURÍDICO of. 74/2020 plan.

De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:12 BRT

Considerando o artigo 57, §1º e §2º da Lei 8.666/1993, não há óbices ao deferimento do pedido para prorrogação contratual.

On Tue, Apr 7, 2020 at 5:16 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

Boa tarde!

Solicito parecer jurídico para solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento/Engenharia, conforme anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Rogê - 265

--
*Atenciosamente,
Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.
OAB/SC 57.529*



Re: PARECER JURÍDICO of. 74/2020 plan.

De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 8 de abril de 2020 15:12 BRT

Considerando o artigo 57, §1º e §2º da Lei 8.666/1993, não há óbices ao deferimento do pedido para prorrogação contratual.

On Tue, Apr 7, 2020 at 5:16 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

Boa tarde!

Solicito parecer jurídico para solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento/Engenharia, conforme anexo.

Favor confirmar o recebimento deste.

Este e mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155**

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Rogê - 265

--
*Atenciosamente,
Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.
OAB/SC 57.529*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3522-9935		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2020 às 16:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 15408 - Atividade principal: Construção de edifícios

Endereço: ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle _____

CWAK5INLIYUVMNO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 08 de Abril de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021757297-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**
CNPJ: **28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:06 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **1B14.521D.8716.004D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.582.733/0001-09

Certidão n°: 8203907/2020

Expedição: 08/04/2020, às 16:25:10

Validade: 04/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703301603520096

Informação obtida em 08/04/2020 16:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000
Fone: (42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58
E mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 355/2019

Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no artigo 57, §1º e §2º da Lei 8.666/1993, citado no parecer jurídico.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 08 de abril de 2020.


Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADO



Porto União

PREFEITURA

ERRATA REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2450697

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Errata

Referente ao Processo Licitatório 026/2020.

CREDENCIAMENTO 002/2020 – ALTERADO.

No Aviso de Retificação de Edital De Credenciamento 002/2020 - ALTERADO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de abril de 2020, edição Nº 3120, página 961.

Onde lê-se “[...] passa a ser dia 25 de maio de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min, [...]”, Leia-se “[...] passa a ser dia 25 de maio de 2020 com início da sessão pública às 13h30min [...]”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União – SC, 23 de abril de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2018

Publicação Nº 2450701

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2018.

Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 11 de abril de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 09 de abril de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Gente Seguradora S/A.

Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2450719

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.

Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 08 de abril de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

Contratada.



EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2450713

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico 014/2020.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



*Deixo o pedido diante de
justificativa e comprovam
com fotos após conclusão
21/09/2020*

Ofício nº 202/2020 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 21 de Setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

161277 - 21/09/20 - 09h. 22m.



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR** ao Contrato nº 355/2019 – Obra:
Infraestrutura da Balança

Senhor Prefeito,

Vimos através desta solicitar **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato nº 355/2019 – Infraestrutura da Balança para o aterro sanitário municipal, incluindo material e mão de obra, **acrescentando ao contrato o valor de R\$ 5.956,98 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais com noventa e oito centavos)**

Justificamos o pedido de aditivo pelo fato de durante a execução da fundação para a rampa de acesso a balança, não foi possível chegar a profundidade necessária com as brocas escavadas, conforme projeto fornecido pela empresa fornecedora da balança, por conta do solo extremamente rochoso, dessa forma, foi necessário a construção de blocos de concreto com mais uma estaca central no local, visando a absorção total das cargas naquele ponto pela fundação, e, a colocação de mais 3 hastes de aterramento e concretagem do piso no nível do solo, essas duas ultimas foram solicitadas pela empresa que instalará a balança agora, não estando elas previstas inicialmente.

Pedimos deferimento

Atenciosamente


RICARDO DRAGONI
Secretário de Planejamento





GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 28.582.733/0001-09

PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA SOBRE-PISO
12,00X3,20M

BDI 22,00%
Ref.: SINAPI - MAR/2019

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. REAIS C/ PERDAS				
				UNID.	QUANT.	Unitário	Unitário C/ BDI	Total
OBRA: Licitação, Prefeitura de (LICITANTE)								
BALANÇA COM PLATAFORMA EM CONCRETO SAPATAS								
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
99059	SINAPI	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M	32,72	R\$ 43,47	R\$ 53,03	R\$ 1.735,25
96523	SINAPI	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	16,46	R\$ 75,93	R\$ 92,63	R\$ 1.524,77
96545	SINAPI	1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,96	R\$ 10,17	R\$ 12,40	R\$ 235,10
	SINAPI	1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	12,93	R\$ 9,71	R\$ 11,85	R\$ 153,22
96557	SINAPI	1.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	0,75	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$ 328,15
96942	SINAPI	1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	6,00	R\$ 106,08	R\$ 129,42	R\$ 776,51
53797	SINAPI	1.7	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ HIDRÁULICA	H	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
96995	SINAPI	1.8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 Vigas novas	m³	13,00	R\$ 40,20	R\$ 49,04	R\$ 637,57
74005/1	SINAPI	1.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	13,00	R\$ 4,74	R\$ 5,78	R\$ 75,18
83446	SINAPI	1.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	2,00	R\$ 157,80	R\$ 192,52	R\$ 385,03
1594	SINAPI - I	1.11	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 19,28	R\$ 23,52	R\$ 70,56
96985	SINAPI	1.12	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 49,30	R\$ 60,15	R\$ 180,44
96995	SINAPI	1.13	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 PARA BALANÇA	m³	22,80	R\$ 40,20	R\$ 49,04	R\$ 1.118,20
96995	SINAPI	1.14	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 PARA RAMPA	m³	9,50	R\$ 40,20	R\$ 49,04	R\$ 465,92
95241	SINAPI	1.15	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	2,28	R\$ 20,48	R\$ 24,99	R\$ 56,97
94102	SINAPI	1.16	LASTRO DE PEDRA BRITADA 5CM (FUNDO DAS SAPATAS E VIGA BALDRAME)	m³	1,50	175,04	R\$ 213,55	R\$ 320,32
SUBTOTAL								R\$ 8.063,19
GLOSSA								
90881	SINAPI	2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	35,64	R\$ 48,44	R\$ 59,10	R\$ 2.106,21
VALOR FINAL DE ADITIVO								R\$ 5.956,98



ORÇAMENTO 2020

OBJETO ADITIVO CONTRATO 355/2019

REFERENTE OFICIO 202 2020 PLAN

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE 2033 Encargos Gerais do Municipio

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD 84 MUNICIP 5.956,98

COMPLEM 44905199 Outras Obras e instalações

SOFIA SYDOL SOMA 5.956,98
Secretaria Finanças
22/09/2020

SOFIA Assinado de forma
SYDOL:339 digital por SOFIA
61034915 SYDOL:33961034915
Dados: 2020.09.22
14:59:25 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017	
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3522-9935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **16:34:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI**
CNPJ: **28.582.733/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:11 do dia 01/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2021.

Código de controle da certidão: **3F7F.CFFE.724B.1383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022527133-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle

CWWPJRHS61GVDTW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 01 de Setembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2020 a 08/10/2020

Certificação Número: 2020090904113382816758

Informação obtida em 25/09/2020 14:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.582.733/0001-09
Certidão n°: 21391676/2020
Expedição: 01/09/2020, às 17:50:53
Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.582.733/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 355/2019

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Susan Hatschbach Graupmann Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base no parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 5.956,98 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 25 de setembro de 2020.


Eniseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL


Susan Hatschbach Graupmann EIRELI
CONTRATADA



Pregão Presencial 074/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A.
Porto União SC, 23 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2020

Publicação N° 2674273

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 180/2020.
Pregão Presencial 075/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gráfica CS Eireli – EPP.
Porto União SC, 28 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação N° 2674285

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 183/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 077/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Adalberto Ramos da Rosa Neto EIRELI – ME
Porto União SC, 28 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 013/2020

Publicação N° 2674377

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 159/2020.
Tomada de Preços 013/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Porto União SC, 29 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 014/2020

Publicação N° 2674380

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 160/2020.
Tomada de Preços 014/2020.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gecepav Construção e Pavimentação – EIRELI.
Porto União SC, 25 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação N° 2674317

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



Adita-se o valor de R\$ 5.956,98 (cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) ao aludido contrato superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 25 de setembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.

Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Ofício nº 275/2020 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 23 de Outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Shino e Pedro
26/10/2020

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 355/2019 – Obra: Infraestrutura da Balança

Senhor Prefeito,

Vimos através desta solicitar **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO contrato 355/2019 – Infraestrutura da balança**, prorrogando ambos os prazos de 06/11/2020 para mais 90 dias, aceitando o pedido da empresa em anexo a este.

Justificamos o pedido pelo fato de a conclusão da balança depender da execução da parte técnica da fornecedora da balança, que, já modificou diversas vezes os projetos, e, portanto, não podemos prever se não haverá novas mudanças após a instalação. Ressaltando ainda que os elementos faltantes são lajes que dependem de períodos de secagem para posteriormente fazer pinturas e guarda-corpos.

Pedimos deferimento

Atenciosamente

Vinicius André Makiak
Vinicius André Makiak
Gerente de Convênios e Contratos



PORTO UNIÃO - SC 26/10/2020 08:06:460 10:07





SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo de prazo, da licitação Tomada de Preços nº 16/2019, contrato nº193/2019, referente a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, pedimos mais 90 (noventa) dias de prazo de execução e de contrato, visto que a empresa a qual fez o projeto da balança deve acompanhar e deve vir instalar as balanças.

Informamos que como a empresa que executou o projeto deve acompanhar e instalar é sediada em São Paulo, devemos esperar a disponibilidade da empresa para que eles possam vir executar a instalação das balanças, já que a parte necessária por parte da nossa empresa já está pronta para receber a instalação da balança, e precisa da mesma para que possamos finalizar o resto da montagem e concretagem das rampas e da laje.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020

Olaf Graupmann
CREA PR 126654/D
Responsável Técnico

Susan Hatschbach Graupmann
CPF nº 085.612.926-11
Representante Legal

PORTO UNIÃO - SC 20/10/2020 08:16:42Z 10-47



CNPJ: 28.582.733/0001-09
Rua Zacarias Goes de Vasconcelos,360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.582.733/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2017
NOME EMPRESARIAL SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAUPMANN ENGENHARIA E CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ZACARIAS GOES VASCONCELOS	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-225	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAUPMANNENGENHARIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3522-9935		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2020 às 09:23:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME CNPJ: 28582733000109

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 55055 - SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME

Endereço: Rua ZACARIAS DE GOES E VASCONCELOS, 360 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-225



Código de Controle _____

CWFK70OHE1AZKRQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 04 de Novembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.582.733/0001-09

Razão Social: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME

Endereço: RUA ZACARIAS GOES DE VASCONCELOS 360 / CENTRO / UNIAO DA
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2020 a 15/11/2020

Certificação Número: 2020101703421500734502

Informação obtida em 04/11/2020 09:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.582.733/0001-09
Certidão nº: 28503206/2020
Expedição: 04/11/2020, às 09:26:00
Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.582.733/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022893819-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.582.733/0001-09**

Nome: **SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI
CNPJ: 28.582.733/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:30 do dia 06/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **BA63.C327.E57B.1F0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.






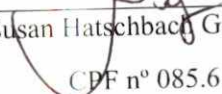
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Venho por meio deste solicitar aprovação de aditivo de prazo, da licitação Tomada de Preços nº 16/2019, contrato nº193/2019, referente a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, pedimos mais 90 (noventa) dias de prazo de execução e de contrato, visto que a empresa a qual fez o projeto da balança deve acompanhar e deve vir instalar as balanças.

Informamos que como a empresa que executou o projeto deve acompanhar e instalar é sediada em São Paulo, devemos esperar a disponibilidade da empresa para que eles possam vir executar a instalação das balanças, já que a parte necessária por parte da nossa empresa já está pronta para receber a instalação da balança, e precisa da mesma para que possamos finalizar o resto da montagem e concretagem das rampas e da laje.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020


Olaf Graupmann
CREA PR 126654/D
Responsável Técnico


Susan Hatschbach Graupmann
CPF nº 085.612.926-11
Representante Legal

*Diante do prazo
finalizado ANEXO, devido
o pedido. 05/12/2020*



CNPJ: 28.582.733/0001-09

Rua Zacarias Goes de Vasconcelos, 360, Centro, União da Vitória, PR
Tel. 42 35229935; 42-988857761; 42-984188271

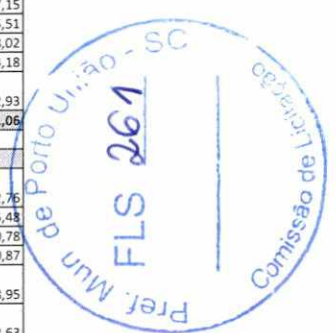


PORTO UNIÃO - SC 2020/10/19 000161427 10:47





CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. REAIS C/ PERDAS					medição 01	medição 02	
				UNID.	QUANT.	Unitário	Unitário C/ BDI	Total			
OBRA: Licitação, Prefeitura de (LICITANTE)											
BALANÇA COM PLATAFORMA EM CONCRETO SAPATAS											
1 SERVIÇOS PRELIMINARES											
99059	SINAPI	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M	30,36	R\$ 43,47	R\$ 53,03	R\$1.610,09	R\$1.610,09	100%	
96523	SINAPI	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	13,44	R\$ 75,93	R\$ 92,64	R\$1.245,01	R\$1.245,01	100%	
96527	SINAPI	1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M³	2,75	R\$ 99,57	R\$ 121,48	R\$334,06	R\$334,06	100%	
				SUBTOTAL				R\$3.189,16			
2 INFRAESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO											
2.1 Fundação											
2.1.1 Balança											
90881	SINAPI	2.1.1.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	104,10	R\$ 48,44	R\$ 59,10	R\$6.151,98	R\$3.691,19	60%	
53797	SINAPI	2.1.1.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ HIDRÁULICA	H	10,00	R\$ 85,33	R\$ 104,10	R\$1.041,03	R\$1.041,03	100%	
95584	SINAPI	2.1.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	134,13	R\$ 9,71	R\$ 11,85	R\$1.588,93	R\$1.588,93	100%	
95577	SINAPI	2.1.1.5	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_11/2016	KG	263,47	R\$ 7,39	R\$ 9,01	R\$2.375,39	R\$2.375,39	100%	
96531	SINAPI	2.1.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	46,03	R\$ 93,64	R\$ 114,25	R\$5.258,50	R\$5.258,50	100%	
96544	SINAPI	2.1.1.9	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,04	R\$ 10,80	R\$ 13,17	R\$619,80	R\$619,80	100%	
96545	SINAPI	2.1.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,60	R\$ 10,17	R\$ 12,40	R\$119,11	R\$119,11	100%	
96547	SINAPI	2.1.1.13	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,52	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$2.656,56	R\$2.656,56	100%	
96557	SINAPI	2.1.1.15	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	11,60	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$5.075,33	R\$5.075,33	100%	
11.05.030	CPOS	2.1.1.16	ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M³	0,04	R\$ 3.642,40	R\$ 4.443,73	R\$166,64	R\$166,64	100%	
2.1.2 Rampas											
96942	SINAPI	2.1.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	15,20	R\$ 106,08	R\$ 129,42	R\$1.967,15			
96544	SINAPI	2.1.2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,91	R\$ 10,80	R\$ 13,17	R\$275,51			
96546	SINAPI	2.1.2.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	509,49	R\$ 8,25	R\$ 10,07	R\$5.128,02			
91596	SINAPI	2.1.2.8	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	197,57	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$1.904,18			
96557	SINAPI	2.1.2.10	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	15,00	R\$ 358,63	R\$ 437,53	R\$6.562,93			
				SUBTOTAL				R\$40.891,06			
3 SUPERESTRUTURA - Plataforma de Rolamento											
89272	SINAPI	3.0	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00	R\$ 156,02	R\$ 190,35	R\$1.522,76			
88278	SINAPI	3.2	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228,31	R\$ 20,34	R\$ 24,82	R\$5.665,48			
73301	SINAPI	3.3	ESCORAMENTO FORMAS ATE H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M³	242,00	R\$ 9,08	R\$ 11,08	R\$2.680,78			
92267	SINAPI	3.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	40,92	R\$ 27,46	R\$ 33,50	R\$1.370,87			
92785	SINAPI	3.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,45	R\$ 9,33	R\$ 11,38	R\$118,95			
92787	SINAPI	3.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1082,67	R\$ 7,27	R\$ 8,87	R\$9.602,63			
92789	SINAPI	3.12	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,51	R\$ 5,99	R\$ 7,31	R\$91,42			
91596	SINAPI	3.13	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-138. AF_06/2015	KG	263,42	R\$ 7,90	R\$ 9,64	R\$2.538,84			
90862	SINAPI	3.15	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL, FCK 40 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M³	8,50	R\$ 312,93	R\$ 381,78	R\$3.245,08			
				SUBTOTAL				R\$26.836,81			
4 PINTURAS											
84665	SINAPI	4.1	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m2	4,92	R\$ 20,11	R\$ 24,54	R\$120,71			
				SUBTOTAL				R\$120,71			
5 INSTALAÇÕES - MATERIAIS											
91846	SINAPI	5.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	MT	20,00	R\$ 7,76	R\$ 9,47	R\$189,34	R\$189,34	100%	
83446	SINAPI	5.2	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	R\$ 157,80	R\$ 192,51	R\$192,52	R\$192,52	100%	
92986	SINAPI	5.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	MT	62,00	R\$ 21,52	R\$ 26,26	R\$1.627,77	R\$1.627,77	100%	
1594	SINAPI - I	5.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 19,28	R\$ 23,52	R\$70,56	R\$70,56	100%	
72272	SINAPI	5.5	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	R\$ 15,14	R\$ 18,47	R\$110,82	R\$110,82	100%	
96985	SINAPI	5.6	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 49,30	R\$ 60,15	R\$180,44	R\$180,44	100%	
				SUBTOTAL				R\$2.371,45			
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS - Fornecimento e Instalação											
73806/1	SINAPI	6.1	Limpeza final de obra	M²	78,92	R\$ 1,67	R\$ 2,04	R\$160,79			
				SUBTOTAL				R\$160,79			
				TOTAL				R\$ 0,00	R\$73.569,98		
								R\$25.781,64	35%	R\$ 832,24	7%





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa Susan Hatschbach Graupmann Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Zacarias Goes Vasconcelos, Nº 360, cidade de União da Vitória, CEP: 84.600-225, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.582.733/0001-09, Telefone: (42) 3522-9935 neste ato representada pela Sra. Susan Hatschbach Graupmann (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 193/2019 modalidade Tomada de Preços nº 016/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de estrutura de concreto armado para suporte de balança rodoviária, incluído material e mão de obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Tomada de Preços nº 016/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 73.569,98 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

FLS 263
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

*Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Servs. Públicos
Projeto 1026 – Melhoria Aterro Sanitário
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 39*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O local de implantação do objeto será no ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, localizado a 07 (sete) quilômetros do centro de Porto União, na localidade do Legru. No local não possui água armazenada, por estar localizada em área rural. O local possui energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

- b) Dar às **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Susan Hatschbach Graupmann Eireli
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 355/2019

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 127/2020 - Licitação

Porto União, 27 de outubro de 2020.

À
Juliane M. Saldanha Muniz
Departamento Jurídico

Prezada Senhora,

Solicito Parecer Jurídico para atendimento ao solicitado pela empresa Susan Hatschbach Graupmann EIRELI, referente ao Processo Licitatório 193/2019.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


WILLIAN EDUARDO VENANCIO
Departamento de Licitações



*De acordo com a cláusula
última do contrato 3551/2019, não
há obrigatoriedade na
execução da manutenção do prazo de
conforme requerido 03/11/2020*

Juliane M. Saldanha Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.520



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 355/2019

Por este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019, datado de 06 de novembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Susan Hatschbach Graupmann EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.582.733/0001-09, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o **prazo de execução** do aludido contrato superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o **prazo de vigência** do aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2020.


Eliseu Mibach

PREFEITO MUNICIPAL


Susan Hatschbach Graupmann EIRELI

CONTRATADA



Base legal: Pregão Presencial 091/2020, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli LTDA.
Contratado.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2020

Publicação Nº 2716043

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 147/2020.
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção Eireli.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 30 (trinta) dias o prazo de execução do aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Engemass Engenharia e Construção Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2019

Publicação Nº 2716045

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 342/2019.
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo para a execução da obra até a data de 30 de novembro de 2020.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de vigência do aludido contrato superior até a data de 31 dezembro de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de outubro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
José Lucas Moreira Empreendimentos.
Contratada.

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2716170

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução do aludido contrato superior.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do aludido contrato superior.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Susan Hatschbach Graupmann EIRELI.
Contratada.

